

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais.**

**REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 393.559,57 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**

Tuntum – Maranhão, 20 de janeiro de 2021.



**VALQUIRIA SILVA PESSOA**

Pregoeira Titular  
Portaria n.º 002/2021

**Ofício nº 012/2021**

Tuntum (MA), 18 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal 003/2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 393.559,57** (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



---

**Wellington Chaves Pessoa**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais, conforme especificações descritas abaixo:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 2.291,41	R\$ 6.874,23
2	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 2.492,29	R\$ 12.461,45
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$ 3.287,49	R\$ 13.149,96
4	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 3.567,56	R\$ 17.837,80
5	Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 3.974,82	R\$ 7.949,64
6	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 3.675,87	R\$ 11.027,61
7	Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.	Pça	2	R\$ 3.698,30	R\$ 7.396,60





	<b>43, I.</b>				
8	Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	1	R\$ 4.881,33	R\$ 4.881,33
9	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	2	R\$ 5.105,42	R\$ 10.210,84
10	Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	2	R\$ 5.956,87	R\$ 11.913,74
11	Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	1	R\$ 7.471,25	R\$ 7.471,25
12	Motor submerso de 20,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	1	R\$ 8.268,18	R\$ 8.268,18
13	Motor submerso 2HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	4	R\$ 2.441,51	R\$ 9.766,04
14	Motor submerso de 3HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	5	R\$ 2.580,07	R\$ 12.900,35
15	Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	4	R\$ 3.642,92	R\$ 14.571,68
16	Motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	1	R\$ 6.574,70	R\$ 6.574,70
17	Bombeador 4R5PB – 07 <b>ITEM EXCLUSIVO</b>	Pça	2	R\$ 976,24	R\$ 1.952,48





PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**MUNICÍPIO DE TUNTUM  
RUA CARLOS WILSON GENTIL

	<b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
18	Bombedor 4R5PB – 09 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	4	R\$ 1.085,82	R\$ 4.343,28
19	Bombedor 4R5PB – 12 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 1.345,07	R\$ 2.690,14
20	Bombedor 4R5PB – 15 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 1.494,48	R\$ 2.988,96
21	Bombedor 4R6PB – 15 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 1.972,41	R\$ 3.944,82
22	Bombedor 4R6PB – 20 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$ 2.386,26	R\$ 2.386,26
23	Bombedor 4R8PB – 09 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 1.654,19	R\$ 3.308,38
24	Bombedor 4R8PB – 12 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	3	R\$ 1.882,75	R\$ 5.648,25
25	Bombedor 4R8PB – 21 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 2.491,17	R\$ 4.982,34
26	Bombedor 4R8PB – 27 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$ 3.785,67	R\$ 3.785,67
27	Bombedor R11A -12 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 2.859,25	R\$ 5.718,50
28	Bombedor R11A -17 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$ 3.379,00	R\$ 3.379,00
29	Bombedor R11A -22 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$ 4.098,46	R\$ 4.098,46


43, I.					
30	Bombedor R20A -10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 3.043,43	R\$ 6.086,86
31	Bombedor R20A -13 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.305,27	R\$ 3.305,27
32	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.241,37	R\$ 4.482,74
33	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.346,74	R\$ 4.693,48
34	Quadro de comando motor 10 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.860,22	R\$ 5.720,44
35	Quadro de comando motor 12 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.786,33	R\$ 3.786,33
36	Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.974,10	R\$ 3.974,70
37	Quadro de comando motor 12 cv monofásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.683,44	R\$ 3.683,44
38	Luva de união de ferro 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	140	R\$ 23,75	R\$ 3.325,00
39	Luva de união de ferro 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	80	R\$ 27,74	R\$ 2.219,20
40	Registro esfera soldável 50 mm	Pça	20	R\$ 25,72	R\$ 514,40



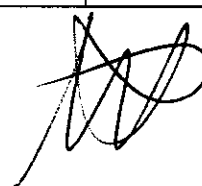


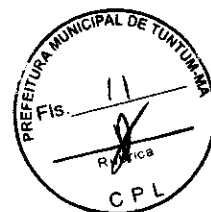
	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
41	Registro esfera soldável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	15	R\$ 43,68	R\$ 655,20
42	Adaptador soldável curto 50 mm 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	22	R\$ 7,49	R\$ 164,78
43	Adaptador soldável curto 60 mm x 2 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	25	R\$ 14,05	R\$ 351,25
44	Joelho de 45 roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	25	R\$ 14,91	R\$ 372,75
45	Joelho de 45 roscável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	15	R\$ 18,23	R\$ 273,45
46	Nipe roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	25	R\$ 20,52	R\$ 513,00
47	Nipe roscável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
48	Tee roscável 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	20	R\$ 16,15	R\$ 323,00
49	Tee roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	10	R\$ 28,19	R\$ 281,90
50	União roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	20	R\$ 56,99	R\$ 1.139,80
51	União roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	10	R\$ 72,06	R\$ 720,60

52	Curva 90 roscável 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
53	Curva 90 roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 39,34	R\$ 393,40
54	Válvula de retenção vertical 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 111,61	R\$ 1.116,10
55	Válvula de retenção vertical 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 158,67	R\$ 1.269,36
56	Registro de gaveta 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 93,42	R\$ 747,36
57	Registro de gaveta 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 150,58	R\$ 752,90
58	Tubo soldável PVC 50 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	26	R\$ 90,45	R\$ 2.351,70
59	Tubo soldável PVC 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	16	R\$ 175,45	R\$ 2.807,20
60	Tampa para poço 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	30	R\$ 45,89	R\$ 1.376,70
61	Cano edutor 1 ½" 4 m PVC <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	125	R\$ 110,67	R\$ 13.833,75
62	Cano edutor 2" 4 m PVC <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	100	R\$ 127,52	R\$ 12.752,00
63	Cabo PP 3 x 2,5 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
64	Cabo PP 3 x 4 mm	Mt	200	R\$ 17,51	R\$ 3.502,00



	<b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>				
65	Cabo PP 3 x 6 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Mt	250	R\$ 25,94	R\$ 6.485,00
66	Cabo PP 3 x 10 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Mt	160	R\$ 29,49	R\$ 4.718,40
67	Cabo PP 3 x 16 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Mt	145	R\$ 45,36	R\$ 6.577,20
68	Corda 12 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Mt	150	R\$ 3,56	R\$ 534,00
69	Corda 14 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Mt	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
70	Corda 16 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Mt	230	R\$ 5,21	R\$ 1.198,30
71	Disjuntor 16 A <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	4	R\$ 38,29	R\$ 153,16
72	Disjuntor 25 A <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	5	R\$ 40,77	R\$ 203,85
73	Disjuntor 32 A <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	5	R\$ 48,48	R\$ 242,40
74	Disjuntor 50 A <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	3	R\$ 55,19	R\$ 165,57
75	Rele de sobrecarga 10 a 16 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	3	R\$ 130,82	R\$ 392,46
76	Rele de sobrecarga 16 a 25 <b>ITEM EXCLUSIVO</b>	Pça	3	R\$ 150,23	R\$ 450,69





	<b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
77	Rele de sobrecarga 25 a 36 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	3	R\$ 280,66	R\$ 841,98
78	Rele de sobrecarga 36 a 45 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	3	R\$ 303,53	R\$ 910,59
79	Rele de sobrecarga 40 a 57 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	3	R\$ 321,37	R\$ 964,11
80	Rele FF sem neutro <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	10	R\$ 115,54	R\$ 1.155,40
81	Capacitores de partida <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	10	R\$ 50,40	R\$ 504,00
82	Capacitores de permanente <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	10	R\$ 55,66	R\$ 556,60
83	Botoeira dupla <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	15	R\$ 40,56	R\$ 608,40
84	Sinaleira monobloco <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	15	R\$ 15,18	R\$ 227,70
85	Voltímetro 0 a 500 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	15	R\$ 60,15	R\$ 902,25
86	Amperímetro 0 a 100 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	15	R\$ 62,26	R\$ 933,90
87	Para raio dps <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	20	R\$ 104,85	R\$ 2.097,00
88	Rotor 4R8 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b>	Pça	10	R\$ 30,08	R\$ 300,80



PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**19460-000 - TUNTUM - RS  
Cidade do Zé do Cabrito

	<b>43, I.</b>				
89	Rotor R11 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 50,04	R\$ 500,40
90	Rotor R20 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
91	Botão interruptor <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 35,29	R\$ 352,90
92	Barra de aterramento <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 28,07	R\$ 421,05
93	Kit corpo de estagio 4R5 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 34,22	R\$ 342,20
94	Bucha de desgaste 4R5 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 40,57	R\$ 405,70
95	Acoplamento bombeador 4R5/4R6/4R8 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 58,92	R\$ 471,36
96	CLP saída a relé <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 900,45	R\$ 9.004,50
97	Fonte Chaveada <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 171,82	R\$ 1.718,20
98	Válvula de esfera de 2 vias, niquelada, completa com servomotor elétrico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	14	R\$ 2.032,00	R\$ 28.448,00
99	Caixa de comando <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 251,66	R\$ 2.516,60

100	Válvula solenoide de 2 polegadas com controle de fluxo <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 950,80	R\$ 7.606,40
101	Válvula solenoide de 1 1/2 polegadas com controle de fluxo <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 906,75	R\$ 7.254,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 393.559,57</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Nesse sentido, buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária a contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e urbanas do Município de Tuntum – MA. Ademais, o sistema de captação e distribuição de água nesses locais será realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, compostos por peças e equipamentos que devem ser substituídos se apresentarem defeitos, para que dessa forma, não haja a interrupção do sistema de abastecimento de água.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.





## **6. PRAZO DA PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 18 de janeiro de 2021.



**Wellington Chaves Pessoa**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



## GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
CNPJ: 08.188.811/0001-06  
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro  
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA  
Email:

## PORTARIA Nº 12/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

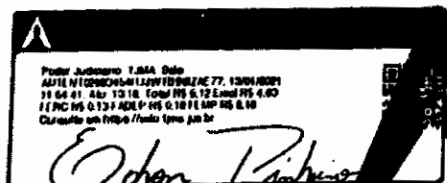
Art. 1º - NOMEAR WELLINGTON CHAVES PESSOA, inscrito no CPF: 924.751.593-91 para o Cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

  
Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum



Edson Pinheiro  
Escrevente Autorizado  
Cartório do 2º Ofício



## PESQUISA DE PREÇOS

<b>Nome Empresarial: ELETROFIOS CONSTRUÇÕES</b>		
<b>CNPJ: 05.623.122/0001-58</b>		
<b>Endereço: Av. Campo Dantas, nº 2015</b>		
<b>Cidade: Presidente Dutra</b>	<b>UF: MA</b>	<b>CEP: 65760-000</b>
<b>Data da pesquisa: 15/01/2021</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4"	Pça	3	R\$2.300,23	R\$ 6.900,69
2	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4"	Pça	5	R\$2.501,89	R\$ 12.509,45
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4"	Pça	4	R\$3.300,14	R\$ 13.200,56
4	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4"	Pça	5	R\$3.581,13	R\$ 17.905,65
5	Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4"	Pça	2	R\$3.990,17	R\$ 7.980,34
6	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6"	Pça	3	R\$3.690,13	R\$ 11.070,39
7	Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6"	Pça	2	R\$3.712,53	R\$ 7.425,06
8	Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6"	Pça	1	R\$4.900,12	R\$ 4.900,12
9	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6"	Pça	2	R\$5.125,20	R\$ 10.250,40
10	Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6"	Pça	2	R\$5.980,01	R\$ 11.960,02
11	Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6"	Pça	1	R\$7.500,00	R\$ 7.500,00
12	Motor submerso de 20,0 HP, trifásico, 6"	Pça	1	R\$8.299,99	R\$ 8.299,99
13	Motor submerso 2HP, monofásico, 4"	Pça	4	R\$2.450,68	R\$ 9.802,72
14	Motor submerso de 3HP, monofásico, 4"	Pça	5	R\$2.590,00	R\$ 12.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA  
Rua Frederico Coelho 411 - Centro-  
65763-000 - Tuntum - Maranhão



15	Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4"	Pça	4	R\$3.650,01	R\$ 14.600,04
16	Motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6	Pça	1	R\$6.600,00	R\$ 6.600,00
17	Bombeador 4R5PB - 07	Pça	2	R\$979,99	R\$ 1.959,98
18	Bombeador 4R5PB - 09	Pça	4	R\$1.090,00	R\$ 4.360,00
19	Bombeador 4R5PB - 12	Pça	2	R\$1.350,25	R\$ 2.700,50
20	Bombeador 4R5PB - 15	Pça	2	R\$2.934,03	R\$ 5.868,06
21	Bombeador 4R6PB - 15	Pça	2	R\$1.980,00	R\$ 3.960,00
22	Bombeador 4R6PB - 20	Pça	1	R\$2.395,45	R\$ 2.395,45
23	Bombeador 4R8PB - 09	Pça	2	R\$1.660,55	R\$ 3.321,10
24	Bombeador 4R8PB - 12	Pça	3	R\$1.709,99	R\$ 5.129,97
25	Bombeador 4R8PB - 21	Pça	2	R\$2.500,25	R\$ 5.000,50
26	Bombeador 4R8PB - 27	Pça	1	R\$3.800,25	R\$ 3.800,25
27	Bombeador R11A -12	Pça	2	R\$2.870,14	R\$ 5.740,28
28	Bombeador R11A -17	Pça	1	R\$3.392,01	R\$ 3.392,01
29	Bombeador R11A -22	Pça	1	R\$4.114,24	R\$ 4.114,24
30	Bombeador R20A -10	Pça	2	R\$3.000,34	R\$ 6.000,68
31	Bombeador R20A -13	Pça	1	R\$3.317,99	R\$ 3.317,99
32	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico	Pça	2	R\$2.249,99	R\$ 4.499,98
33	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico	Pça	2	R\$2.355,87	R\$ 4.711,74
34	Quadro de comando motor 10 cv trifásico	Pça	2	R\$2.880,54	R\$ 5.761,08
35	Quadro de comando motor 12 cv trifásico	Pça	1	R\$3.800,91	R\$ 3.800,91
36	Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6"	Pça	1	R\$3.988,19	R\$ 3.988,19
37	Quadro de comando motor 12 cv monofásico	Pça	1	R\$3.669,99	R\$ 3.669,99
38	Luva de união de ferro 1 ½"	Pça	140	R\$19,94	R\$ 2.791,60
39	Luva de união de ferro 2"	Pça	80	R\$27,80	R\$ 2.224,00
40	Registro esfera soldável 50 mm	Pça	20	R\$25,67	R\$ 513,40
41	Registro esfera soldável 60 mm	Pça	15	R\$43,12	R\$ 646,80
42	Adaptador soldável curto 50 mm 1 ½	Pça	22	R\$7,42	R\$ 163,24
43	Adaptador soldável curto 60 mm x 2	Pça	25	R\$13,80	R\$ 345,00
44	Joelho de 45 roscável 1 ½	Pça	25	R\$13,51	R\$ 337,75
45	Joelho de 45 roscável 60 mm	Pça	15	R\$17,79	R\$ 266,85
46	Nipe roscável 1 ½	Pça	25	R\$19,89	R\$ 497,25
47	Nipe roscável 60 mm	Pça	10	R\$25,66	R\$ 256,60
48	Tee roscável 1 ½"	Pça	20	R\$15,12	R\$ 302,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho 411 - Centro-  
65763-000 - Tuntum - Maranhão



49	Tee roscável 2"	Pça	10	R\$28,12	R\$ 281,20
50	União roscável 1 ½"	Pça	20	R\$55,89	R\$ 1.117,80
51	União roscável 2"	Pça	10	R\$70,91	R\$ 709,10
52	Curva 90 roscável 1 ½"	Pça	20	R\$27,44	R\$ 548,80
53	Curva 90 roscável 2"	Pça	10	R\$40,00	R\$ 400,00
54	Válvula de retenção vertical 1 ½"	Pça	10	R\$109,09	R\$ 1.090,90
55	Válvula de retenção vertical 2"	Pça	8	R\$157,89	R\$ 1.263,12
56	Registro de gaveta 1 ½"	Pça	8	R\$99,13	R\$ 793,04
57	Registro de gaveta 2"	Pça	5	R\$150,35	R\$ 751,75
58	Tubo soldável PVC 50 mm	Pça	26	R\$90,01	R\$ 2.340,26
59	Tubo soldável PVC 60 mm	Pça	16	R\$175,01	R\$ 2.800,16
60	Tampa para poço 6"	Pça	30	R\$45,54	R\$ 1.366,20
61	Cano edutor 1 ½" 4 m PVC	Pça	125	R\$110,00	R\$ 13.750,00
62	Cano edutor 2" 4 m PVC	Pça	100	R\$126,44	R\$ 12.644,00
63	Cabo PP 3 x 2,5 mm	Mt	100	R\$11,11	R\$ 1.111,00
64	Cabo PP 3 x 4 mm	Mt	200	R\$17,31	R\$ 3.462,00
65	Cabo PP 3 x 6 mm	Mt	250	R\$25,89	R\$ 6.472,50
66	Cabo PP 3 x 10 mm	Mt	160	R\$29,13	R\$ 4.660,80
67	Cabo PP 3 x 16 mm	Mt	145	R\$45,11	R\$ 6.540,95
68	Corda 12 mm	Mt	150	R\$3,50	R\$ 525,00
69	Corda 14 mm	Mt	200	R\$4,09	R\$ 818,00
70	Corda 16 mm	Mt	230	R\$5,16	R\$ 1.186,80
71	Disjuntor 16 A	Pça	4	R\$38,09	R\$ 152,36
72	Disjuntor 25 A	Pça	5	R\$40,68	R\$ 203,40
73	Disjuntor 32 A	Pça	5	R\$48,00	R\$ 240,00
74	Disjuntor 50 A	Pça	3	R\$55,00	R\$ 165,00
75	Rele de sobrecarga 10 a 16	Pça	3	R\$130,22	R\$ 390,66
76	Rele de sobrecarga 16 a 25	Pça	3	R\$150,01	R\$ 450,03
77	Rele de sobrecarga 25 a 36	Pça	3	R\$280,11	R\$ 840,33
78	Rele de sobrecarga 36 a 45	Pça	3	R\$300,57	R\$ 901,71
79	Rele de sobrecarga 40 a 57	Pça	3	R\$320,79	R\$ 962,37
80	Rele FF sem neutro	Pça	10	R\$115,34	R\$ 1.153,40
81	Capacitores de partida	Pça	10	R\$50,10	R\$ 501,00
82	Capacitores de permanente	Pça	10	R\$55,89	R\$ 558,90
83	Botoeira dupla	Pça	15	R\$40,35	R\$ 605,25
84	Sinaleira monobloco	Pça	15	R\$15,00	R\$ 225,00
85	Voltímetro 0 a 500	Pça	15	R\$60,33	R\$ 904,95
86	Amperímetro 0 a 100	Pça	15	R\$62,01	R\$ 930,15
87	Para raio dps	Pça	20	R\$105,01	R\$ 2.100,20
88	Rotor 4R8	Pça	10	R\$30,01	R\$ 300,10
89	Rotor R11	Pça	10	R\$50,12	R\$ 501,20
90	Rotor R20	Pça	10	R\$61,90	R\$ 619,00
91	Botão interruptor	Pça	10	R\$34,99	R\$ 349,90
92	Barra de aterramento	Pça	15	R\$28,09	R\$ 421,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho 411 - Centro-  
65763-000 - Tuntum - Maranhão



93	Kit corpo de estagio 4R5	Pça	10	R\$34,01	R\$ 340,10
94	Bucha de desgaste 4R5	Pça	10	R\$40,32	R\$ 403,20
95	Acoplamento bombeador 4R5/4R6/4R8	Pça	8	R\$58,99	R\$ 471,92
96	CLP saída a relé	Pça	10	R\$900,00	R\$ 9.000,00
97	Fonte Chaveada	Pça	10	R\$170,00	R\$ 1.700,00
98	Válvula de esfera de 2 vias, niquelada, completa com servomotor elétrico	Pça	14	R\$1.999,99	R\$ 27.999,86
99	Caixa de comando	Pça	10	R\$249,99	R\$ 2.499,90
100	Válvula solenoide de 2 polegadas com controle de fluxo	Pça	8	R\$950,00	R\$ 7.600,00
101	Válvula solenoide de 1 1/2 polegadas com controle de fluxo	Pça	8	R\$900,00	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 395.017,84</b>

*Kalline Paiva Mendes*

Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Pública  
Matricula nº 1533

*Edson Samuel da Silva*



**PESQUISA DE PREÇOS**

<b>Nome Empresarial:</b> A.H. DA SILVA ALMEIDA		
<b>CNPJ:</b> 05.539.627/0001-39		
<b>Endereço:</b> AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO N° 980		
<b>Cidade:</b> PRESIDENTE DUTRA	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65760-000
<b>Data da pesquisa:</b> 15/01/2021		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 2.231,22	R\$ 6.693,66
2	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 2.426,82	R\$ 12.134,10
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$3.201,14	R\$ 12.804,56
4	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$3.473,70	R\$ 17.368,50
5	Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$3.870,46	R\$ 7.740,92
6	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$3.579,26	R\$ 10.737,78
7	Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$3.601,16	R\$ 7.202,32

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA  
Rua Frederico Coelho 411 -  
Centro • 65763-000 •  
Tuntum - Maranhão

INSCRIÇÃO NO CAD ICMS  
12 285 847/0  
A.H. DA SILVA ALMEIDA  
Av. José Olavo Sampaio N° 980 - Centro  
CEP: 65 760 000 F. DUTRA - MA  
FONE: (66) 499 4999



8	Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$4.753,11	R\$ 4.753,11
9	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$4.971,25	R\$ 9.942,50
10	Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$5.800,60	R\$ 11.601,20
11	Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$7.275,00	R\$ 7.275,00
12	Motor submerso de 20,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$8.051,00	R\$ 8.051,00
13	Motor submerso 2HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$2.377,49	R\$ 9.509,96
14	Motor submerso de 3HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$2.512,30	R\$ 12.561,50
15	Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$3.550,50	R\$ 14.202,00
16	Motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$6.402,00	R\$ 6.402,00
17	Bombeador 4R5PB – 07 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$950,60	R\$ 1.901,20

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA  
Rua Frederico Coelho 411 -  
Centro - 65763-000 -  
Tuntum - Maranhão

INSCRIÇÃO NO CADICONS  
12 205 847 0  
A.H. DA SILVA ALMEIDA  
Av. José Ottoni Sampaio Nº 909 - Centro  
CEP: 65 740 000 F. Douras - MA  
CNPJ nº: 599.627/0001-39





18	Bombeador 4R5PB – 09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$1.057,30	R\$ 4.229,24
19	Bombeador 4R5PB – 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$1.309,74	R\$ 2.619,48
20	Bombeador 4R5PB – 15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$1.455,22	R\$ 2.910,44
21	Bombeador 4R6PB – 15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$1.920,60	R\$ 3.841,20
22	Bombeador 4R6PB – 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$2.323,58	R\$ 2.323,58
23	Bombeador 4R8PB – 09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$1.610,74	R\$ 3.221,48
24	Bombeador 4R8PB – 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$1.833,30	R\$ 5.499,90
25	Bombeador 4R8PB – 21 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$2.426,11	R\$ 4.852,22
26	Bombeador 4R8PB – 27 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$3.686,24	R\$ 3.686,24
27	Bombeador R11A -12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$2.784,20	R\$ 5.568,40
28	Bombeador R11A -17 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$3.290,24	R\$ 3.290,24
29	Bombeador R11A -22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$3.990,80	R\$ 3.990,80
30	Bombeador R20A -10	Pça	2	R\$2.990,22	R\$ 5.980,44

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA  
Rua Frederico Coelho 411 -  
Centro- 65763-000 -  
Tuntum - Maranhão

INSCRIÇÃO NO CAD ICMS  
12 205 847/0  
A.H. DA SILVA ALMEIDA  
Av. José Otávio Sampaio Nº 900 - Centro  
CEP: 65 765 000 P. Tuntum - MA



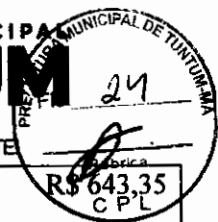
	<b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
31	Bombedor R20A -13 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$3.218,45	R\$ 3.218,45
32	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$2.182,50	R\$ 4.365,00
33	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$2.285,10	R\$ 4.570,20
34	Quadro de comando motor 10 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$2.780,55	R\$ 5.561,10
35	Quadro de comando motor 12 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$3.686,87	R\$ 3.686,87
36	Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$3.870,30	R\$ 3.870,30
37	Quadro de comando motor 12 cv monofásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$3.600,33	R\$ 3.600,33
38	Luva de união de ferro 1 1/2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	140	R\$22,99	R\$ 3.218,60
39	Luva de união de ferro 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	80	R\$27,10	R\$ 2.168,00
40	Registro esfera soldável 50 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$25,12	R\$ 502,40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho 411 -  
Centro• 65763-000 •

Tuntum - Maranhão

INSCRIÇÃO NO CAD CONN  
12 203 847/0  
A.H. DA SILVA ALMEIDA  
Av. José Otávio Sampaio Nº 908 - Centro  
CEP: 65.763-000 F. Dourado - MA  
CNPJ: 07.239.677/0001-09



41	Registro esfera soldável 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$42,89	R\$ 643,35 C.P.L.
42	Adaptador soldável curto 50 mm 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	22	R\$7,80	R\$ 171,60
43	Adaptador soldável curto 60 mm x 2 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$14,23	R\$ 355,75
44	Joelho de 45 roscável 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$15,32	R\$ 383,00
45	Joelho de 45 roscável 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$18,12	R\$ 271,80
46	Nipe roscável 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$21,22	R\$ 530,50
47	Nipe roscável 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$28,10	R\$ 281,00
48	Tee roscável 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$16,23	R\$ 324,60
49	Tee roscável 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$28,90	R\$ 289,00
50	União roscável 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$57,78	R\$ 1.155,60
51	União roscável 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$73,12	R\$ 731,20
52	Curva 90 roscável 1 ½"	Pça	20	R\$26,67	R\$ 533,40



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
53	Curva 90 roscável 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$39,12	R\$ 391,20
54	Válvula de retenção vertical 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$110,12	R\$ 1.101,20
55	Válvula de retenção vertical 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$158,00	R\$ 1.264,00
56	Registro de gaveta 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$89,90	R\$ 719,20
57	Registro de gaveta 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$150,10	R\$ 750,50
58	Tubo soldável PVC 50 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	26	R\$89,67	R\$ 2.331,42
59	Tubo soldável PVC 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	16	R\$174,45	R\$ 2.791,20
60	Tampa para poço 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	30	R\$45,23	R\$ 1.356,90
61	Cano edutor 1 ½" 4 m PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	125	R\$109,78	R\$ 13.722,50
62	Cano edutor 2" 4 m PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	100	R\$126,22	R\$ 12.622,00
63	Cabo PP 3 x 2,5 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	100	R\$11,05	R\$ 1.105,00
64	Cabo PP 3 x 4 mm	Mt	200	R\$17,23	R\$ 3.446,00

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA  
Rua Frederico Coelho 411 -  
Centro\* 65763-000 •

Tuntum - Maranhão

INSCRIÇÃO NO CAD. ICMS  
32.205.847/0  
A.M. DA SILVA ALMEIDA  
Av. José Gervásio Soares Nº 108 - Centro  
CEP: 65.760-000 - Tuntum - MA  
CNPJ: 07.339.677/0001-09



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
65	Cabo PP 3 x 6 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	250	R\$25,78	R\$ 6.445,00
66	Cabo PP 3 x 10 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	160	R\$29,10	R\$ 4.656,00
67	Cabo PP 3 x16 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	145	R\$44,98	R\$ 6.522,10
68	Corda 12 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	150	R\$3,40	R\$ 510,00
69	Corda 14 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	200	R\$4,05	R\$ 810,00
70	Corda 16 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	230	R\$5,12	R\$ 1.177,60
71	Disjuntor 16 A <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	4	R\$38,00	R\$ 152,00
72	Disjuntor 25 A <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	5	R\$40,33	R\$ 201,65
73	Disjuntor 32 A <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	5	R\$47,89	R\$ 239,45
74	Disjuntor 50 A <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	3	R\$54,67	R\$ 164,01
75	Rele de sobrecarga 10 a 16 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	3	R\$130,12	R\$ 390,36
76	Rele de sobrecarga 16 a 25	Pça	3	R\$149,23	R\$ 447,69

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA  
Rua Frederico Coelho 411 -  
Centro• 65763-000 •  
Tuntum - Maranhão

INSCRIÇÃO NO CAD ICMS  
12 205 847/0  
A.H. DA SILVA ALMEIDA  
Av. José Gomes Sampaio 419 - Centro  
CEP: 65.763-000 - Tuntum - MA  
CNPJ: 04.179.474/0001-32



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
77	Rele de sobrecarga 25 a 36 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$280,00	R\$ 840,00
78	Rele de sobrecarga 36 a 45 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$299,90	R\$ 899,70
79	Rele de sobrecarga 40 a 57 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$320,45	R\$ 961,35
80	Rele FF sem neutro ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$115,05	R\$ 1.150,50
81	Capacitores de partida ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$49,99	R\$ 499,90
82	Capacitores de permanente ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$55,10	R\$ 551,00
83	Botoeira dupla ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$40,20	R\$ 603,00
84	Sinaleira monobloco ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$14,89	R\$ 223,35
85	Voltímetro 0 a 500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$59,34	R\$ 890,10
86	Amperímetro 0 a 100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$61,89	R\$ 928,35
87	Para raio dps ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$104,10	R\$ 2.082,00
88	Rotor 4R8	Pça	10	R\$29,90	R\$ 299,00

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA  
Rua Frederico Coelho 411 -  
Centro• 65763-000 •  
Tuntum - Maranhão



	<b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
89	Rotor R11 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$49,34	R\$ 493,40
90	Rotor R20 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$61,33	R\$ 613,30
91	Botão interruptor <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$34,89	R\$ 348,90
92	Barra de aterramento <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$27,90	R\$ 418,50
93	Kit corpo de estagio 4R5 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$33,78	R\$ 337,80
94	Bucha de desgaste 4R5 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$40,10	R\$ 401,00
95	Acoplamento bombeador 4R5/4R6/4R8 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$58,67	R\$ 469,36
96	CLP saída a relé <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$890,90	R\$ 8.909,00
97	Fonte Chaveada <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$169,56	R\$ 1.695,60
98	Válvula de esfera de 2 vias, niquelada, completa com servomotor elétrico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	14	R\$1.990,56	R\$ 27.867,84
99	Caixa de comando	Pça	10	R\$249,89	R\$ 2.498,90



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
100	Válvula solenoide de 2 polegadas com controle de fluxo <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	8	R\$949,00	R\$ 7.592,00
101	Válvula solenoide de 1 1/2 polegadas com controle de fluxo <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	8	R\$899,45	R\$ 7.195,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 385.413,41</b>

*Kalline Paiva Mendes*

Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matrícula nº 1533

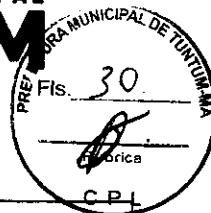
INSCRIÇÃO NO CAD ICMS  
12 205 847/0  
A.H. DA SILVA ALMEIDA  
Av. José Otávio Sampaio nº 900 - Centro  
CEP: 65 763 000 F. Datas - MA  
CNPJ: 05.539.627/0001-39

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho 411 -  
Centro • 65763-000 •

Tuntum - Maranhão





**PESQUISA DE PREÇOS**

Nome Empresarial: M DE JESUS BARROS SILVA SILVA		
CNPJ: 01.183.723/0001-36		
Endereço: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, N° 400, CENTRO		
Cidade: PRESIDENTE DUTRA	UF: MA	CEP: 65760-000
Data da pesquisa: 15/01/2021		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Motor Submerso de 2,0-HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$2.342,78	R\$ 7.028,34
2	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$2548,16	R\$ 12.740,80
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$3.361,19	R\$ 13.444,76
4	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$3647,85	R\$ 18.239,25
5	Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$4.063,83	R\$ 8.127,66
6	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$3.758,22	R\$ 11.274,66
7	Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$3.781,21	R\$ 7.562,42

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho 411 -  
Centro• 65763-000 •

Tuntum - Maranhão

M. de Jesus Barros Silva  
467783573-04



8	Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$4.990,76	R\$ 4.990,76
9	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$5.219,81	R\$ 10.439,62
10	Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$6,090,00	R\$ 12.180,00
11	Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$7.638,75	R\$ 7.638,75
12	Motor submerso de 20,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$8.453,55	R\$ 8.453,55
13	Motor submerso 2HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$2.496,36	R\$ 9.985,44
14	Motor submerso de 3HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$2.637,91	R\$ 13.189,55
15	Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$3.728,25	R\$ 14.913,00
16	Motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$6.722,10	R\$ 6.722,10
17	Bombedor 4R5PB - 07 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$998,13	R\$ 1.996,26

SETOR DE  
COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA  
RFB - Fis. 32  
C P L

18	Bombeador 4R5PB - 09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$1.110,16	R\$ 4.440,64
19	Bombeador 4R5PB - 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$1.375,22	R\$ 2.750,44
20	Bombeador 4R5PB - 15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$1.527,98	R\$ 3.055,96
21	Bombeador 4R6PB - 15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$2.016,63	R\$ 4.033,26
22	Bombeador 4R6PB - 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$2.439,75	R\$ 2.439,75
23	Bombeador 4R8PB - 09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$1.691,28	R\$ 3.382,56
24	Bombeador 4R8PB - 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$1.924,96	R\$ 5.774,88
25	Bombeador 4R8PB - 21 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$2.547,15	R\$ 5.094,30
26	Bombeador 4R8PB - 27 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$3.870,52	R\$ 3.870,52
27	Bombeador R11A -12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$2.923,41	R\$ 5.846,82
28	Bombeador R11A -17 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$3.454,75	R\$ 3.454,75
29	Bombeador R11A -22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$4.190,34	R\$ 4.190,34
30	Bombeador R20A -10	Pça	2	R\$3.139,73	R\$ 6.279,46

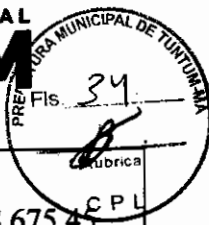
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA  
Rua Frederico Coelho 411 -  
Centro- 65763-000 -  
Tuntum - Maranhão

*M. de Jesus Barros Silva e Sp.*  
467783573-04



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
31	Bombeador R20A -13 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$3.379,37	R\$ 3.379,37
32	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$2.291,62	R\$ 4.583,24
33	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$2.399,35	R\$ 4.798,70
34	Quadro de comando motor 10 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$2.919,57	R\$ 5.839,14
35	Quadro de comando motor 12 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$3.871,21	R\$ 3.871,21
36	Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$4.063,81	R\$ 4.063,81
37	Quadro de comando motor 12 cv monofásico <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$3.780,00	R\$ 3.780,00
38	Luva de união de ferro 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	140	R\$24,45	R\$ 3.423,00
39	Luva de união de ferro 2" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	80	R\$28,32	R\$ 2.265,60
40	Registro esfera soldável 50 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	20	R\$26,37	R\$ 527,40





41	Registro esfera soldável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$45,03	R\$ 675,45
42	Adaptador soldável curto 50 mm 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	22	R\$7,56	R\$ 166,32
43	Adaptador soldável curto 60 mm x 2 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$14,12	R\$ 353,00
44	Joelho de 45 roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$15,90	R\$ 397,50
45	Joelho de 45 roscável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$18,78	R\$ 281,70
46	Nipe roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$20,45	R\$ 511,25
47	Nipe roscável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$27,99	R\$ 279,90
48	Tee roscável 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$17,10	R\$ 342,00
49	Tee roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$27,55	R\$ 275,50
50	União roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$57,30	R\$ 1.146,00
51	União roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$72,15	R\$ 721,50
52	Curva 90 roscável 1 ½"	Pça	20	R\$25,99	R\$ 519,80



	<b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
53	Curva 90 roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$38,90	R\$ 389,00
54	Válvula de retenção vertical 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$115,62	R\$ 1.156,20
55	Válvula de retenção vertical 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$160,12	R\$ 1.280,96
56	Registro de gaveta 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$91,23	R\$ 729,84
57	Registro de gaveta 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$151,29	R\$ 756,45
58	Tubo soldável PVC 50 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	26	R\$91,67	R\$ 2.383,42
59	Tubo soldável PVC 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	16	R\$176,89	R\$ 2.830,24
60	Tampa para poço 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	30	R\$46,90	R\$ 1.407,00
61	Cano edutor 1 ½" 4 m PVC <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	125	R\$112,23	R\$ 14.028,75
62	Cano edutor 2" 4 m PVC <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	100	R\$129,90	R\$ 12.990,00
63	Cabo PP 3 x 2,5 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	100	R\$12,10	R\$ 1.210,00
64	Cabo PP 3 x 4 mm	Mt	200	R\$17,99	R\$ 3.598,00



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
65	Cabo PP 3 x 6 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	250	R\$26,15	R\$ 6.537,50
66	Cabo PP 3 x 10 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	160	R\$30,24	R\$ 4.838,40
67	Cabo PP 3 x16 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	145	R\$45,99	R\$ 6.668,55
68	Corda 12 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	150	R\$3,78	R\$ 567,00
69	Corda 14 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	200	R\$4,67	R\$ 934,00
70	Corda 16 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	230	R\$5,35	R\$ 1.230,50
71	Disjuntor 16 A <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	4	R\$38,78	R\$ 155,12
72	Disjuntor 25 A <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	5	R\$41,30	R\$ 206,50
73	Disjuntor 32 A <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	5	R\$49,55	R\$ 247,75
74	Disjuntor 50 A <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	3	R\$55,90	R\$ 167,70
75	Rele de sobrecarga 10 a 16 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	3	R\$132,12	R\$ 396,36
76	Rele de sobrecarga 16 a 25	Pça	3	R\$151,45	R\$ 454,35



	<b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
77	Rele de sobrecarga 25 a 36 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$281,87	R\$ 845,61
78	Rele de sobrecarga 36 a 45 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$310,12	R\$ 930,36
79	Rele de sobrecarga 40 a 57 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$322,87	R\$ 968,61
80	Rele FF sem neutro <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$116,23	R\$ 1.162,30
81	Capacitores de partida <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$51,11	R\$ 511,10
82	Capacitores de permanente <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$55,99	R\$ 559,90
83	Botoeira dupla <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$41,13	R\$ 616,95
84	Sinaleira monobloco <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$15,65	R\$ 234,75
85	Voltímetro 0 a 500 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$60,78	R\$ 911,70
86	Amperímetro 0 a 100 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$62,88	R\$ 943,20
87	Para raio dps <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$105,44	R\$ 2.108,80
88	Rotor 4R8	Pça	10	R\$30,33	R\$ 303,30





	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
89	Rotor R11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$50,66	R\$ 506,60
90	Rotor R20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$62,77	R\$ 627,70
91	Botão interruptor ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$35,99	R\$ 359,90
92	Barra de aterramento ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$28,22	R\$ 423,30
93	Kit corpo de estagio 4R5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$34,87	R\$ 348,70
94	Bucha de desgaste 4R5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$41,29	R\$ 412,90
95	Acoplamento bombeador 4R5/4R6/4R8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$59,10	R\$ 472,80
96	CLP saída a relé ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$910,45	R\$ 9.104,50
97	Fonte Chaveada ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$175,90	R\$ 1.759,00
98	Válvula de esfera de 2 vias, niquelada, completa com servomotor elétrico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	14	R\$2.105,45	R\$ 29.476,30
99	Caixa de comando	Pça	10	R\$255,10	R\$ 2.551,00

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho 411 -  
Centro- 65763-000 -

Tuntum - Maranhão

*M. de Jesus Barros Silva*  
467783573-04



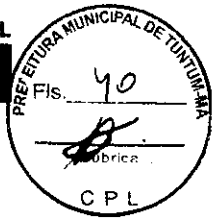
	<b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
100	Válvula solenoide de 2 polegadas com controle de fluxo <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$953,40	R\$ 7.627,20
101	Válvula solenoide de 1 1/2 polegadas com controle de fluxo <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$920,80	R\$ 7.366,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 402.038,46</b>

*Kalline P. Mendes*

Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

*Un. de Serv. Básico nº 04*  
467783573-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matricula nº 1533



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS**

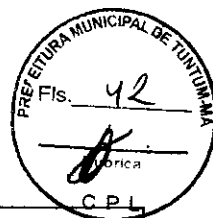
**MAPA VANTAJOSIDADE**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 2.291,41	R\$ 6.874,23
2	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 2.492,29	R\$ 12.461,45
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$ 3.287,49	R\$ 13.149,96
4	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 3.567,56	R\$ 17.837,80
5	Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 3.974,82	R\$ 7.949,64
6	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 3.675,87	R\$ 11.027,61
7	Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 3.698,30	R\$ 7.396,60
8	Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b>	Pça	1	R\$ 4.881,33	R\$ 4.881,33



	<b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
9	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 5.105,42	R\$ 10.210,84
10	Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 5.956,87	R\$ 11.913,74
11	Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$ 7.471,25	R\$ 7.471,25
12	Motor submerso de 20,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$ 8.268,18	R\$ 8.268,18
13	Motor submerso 2HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	4	R\$ 2.441,51	R\$ 9.766,04
14	Motor submerso de 3HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	5	R\$ 2.580,07	R\$ 12.900,35
15	Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	4	R\$ 3.642,92	R\$ 14.571,68
16	Motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$ 6.574,70	R\$ 6.574,70
17	Bombeador 4R5PB – 07 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 976,24	R\$ 1.952,48
18	Bombeador 4R5PB – 09	Pça	4	R\$ 1.085,82	R\$ 4.343,28



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
19	Bombeador 4R5PB – 12 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 1.345,07	R\$ 2.690,14
20	Bombeador 4R5PB – 15 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 1.494,48	R\$ 2.988,96
21	Bombeador 4R6PB – 15 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 1.972,41	R\$ 3.944,82
22	Bombeador 4R6PB – 20 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$ 2.386,26	R\$ 2.386,26
23	Bombeador 4R8PB – 09 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 1.654,19	R\$ 3.308,38
24	Bombeador 4R8PB – 12 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	3	R\$ 1.882,75	R\$ 5.648,25
25	Bombeador 4R8PB – 21 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 2.491,17	R\$ 4.982,34
26	Bombeador 4R8PB – 27 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$ 3.785,67	R\$ 3.785,67
27	Bombeador R11A -12 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	2	R\$ 2.859,25	R\$ 5.718,50
28	Bombeador R11A -17 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$ 3.379,00	R\$ 3.379,00
29	Bombeador R11A -22 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	1	R\$ 4.098,46	R\$ 4.098,46

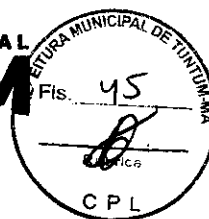


30	Bombeador R20A -10 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 3.043,43	R\$ 6.086,86
31	Bombeador R20A -13 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.305,27	R\$ 3.305,27
32	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.241,37	R\$ 4.482,74
33	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.346,74	R\$ 4.693,48
34	Quadro de comando motor 10 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.860,22	R\$ 5.720,44
35	Quadro de comando motor 12 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.786,33	R\$ 3.786,33
36	Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.974,10	R\$ 3.974,70
37	Quadro de comando motor 12 cv monofásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.683,44	R\$ 3.683,44
38	Luva de união de ferro 1 1/2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	140	R\$ 23,75	R\$ 3.325,00
39	Luva de união de ferro 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	80	R\$ 27,74	R\$ 2.219,20
40	Registro esfera soldável 50 mm	Pça	20	R\$ 25,72	R\$ 514,40



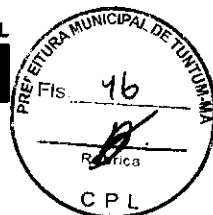
	<b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
41	Registro esfera soldável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 43,68	R\$ 655,20
42	Adaptador soldável curto 50 mm 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	22	R\$ 7,49	R\$ 164,78
43	Adaptador soldável curto 60 mm x 2 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$ 14,05	R\$ 351,25
44	Joelho de 45 roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$ 14,91	R\$ 372,75
45	Joelho de 45 roscável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 18,23	R\$ 273,45
46	Nipe roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$ 20,52	R\$ 513,00
47	Nipe roscável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
48	Tee roscável 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 16,15	R\$ 323,00
49	Tee roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 28,19	R\$ 281,90
50	União roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 56,99	R\$ 1.139,80
51	União roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b>	Pça	10	R\$ 72,06	R\$ 720,60

*[Handwritten signature]*



	<b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
52	Curva 90 roscável 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
53	Curva 90 roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	10	R\$ 39,34	R\$ 393,40
54	Válvula de retenção vertical 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	10	R\$ 111,61	R\$ 1.116,10
55	Válvula de retenção vertical 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	8	R\$ 158,67	R\$ 1.269,36
56	Registro de gaveta 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	8	R\$ 93,42	R\$ 747,36
57	Registro de gaveta 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	5	R\$ 150,58	R\$ 752,90
58	Tubo soldável PVC 50 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	26	R\$ 90,45	R\$ 2.351,70
59	Tubo soldável PVC 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	16	R\$ 175,45	R\$ 2.807,20
60	Tampa para poço 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	30	R\$ 45,89	R\$ 1.376,70
61	Cano edutor 1 ½" 4 m PVC <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	125	R\$ 110,67	R\$ 13.833,75
62	Cano edutor 2" 4 m PVC <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	100	R\$ 127,52	R\$ 12.752,00
63	Cabo PP 3 x 2,5 mm	Mt	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00





	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
64	Cabo PP 3 x 4 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	200	R\$ 17,51	R\$ 3.502,00
65	Cabo PP 3 x 6 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	250	R\$ 25,94	R\$ 6.485,00
66	Cabo PP 3 x 10 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	160	R\$ 29,49	R\$ 4.718,40
67	Cabo PP 3 x16 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	145	R\$ 45,36	R\$ 6.577,20
68	Corda 12 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	150	R\$ 3,56	R\$ 534,00
69	Corda 14 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
70	Corda 16 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	230	R\$ 5,21	R\$ 1.198,30
71	Disjuntor 16 A <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	4	R\$ 38,29	R\$ 153,16
72	Disjuntor 25 A <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	5	R\$ 40,77	R\$ 203,85
73	Disjuntor 32 A <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	5	R\$ 48,48	R\$ 242,40
74	Disjuntor 50 A <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	3	R\$ 55,19	R\$ 165,57



75	Rele de sobrecarga 10 a 16 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 130,82	R\$ 392,46
76	Rele de sobrecarga 16 a 25 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 150,23	R\$ 450,69
77	Rele de sobrecarga 25 a 36 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 280,66	R\$ 841,98
78	Rele de sobrecarga 36 a 45 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 303,53	R\$ 910,59
79	Rele de sobrecarga 40 a 57 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 321,37	R\$ 964,11
80	Rele FF sem neutro <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 115,54	R\$ 1.155,40
81	Capacitores de partida <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 50,40	R\$ 504,00
82	Capacitores de permanente <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 55,66	R\$ 556,60
83	Botoeira dupla <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 40,56	R\$ 608,40
84	Sinaleira monobloco <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 15,18	R\$ 227,70
85	Voltímetro 0 a 500 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 60,15	R\$ 902,25
86	Amperímetro 0 a 100 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.	Pça	15	R\$ 62,26	R\$ 933,90



	<b>43, I.</b>				
87	Para raio dps <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 104,85	R\$ 2.097,00
88	Rotor 4R8 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 30,08	R\$ 300,80
89	Rotor R11 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 50,04	R\$ 500,40
90	Rotor R20 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
91	Botão interruptor <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 35,29	R\$ 352,90
92	Barra de aterramento <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 28,07	R\$ 421,05
93	Kit corpo de estagio 4R5 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 34,22	R\$ 342,20
94	Bucha de desgaste 4R5 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 40,57	R\$ 405,70
95	Acoplamento bombeador 4R5/4R6/4R8 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 58,92	R\$ 471,36
96	CLP saída a relé <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 900,45	R\$ 9.004,50
97	Fonte Chaveada <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 171,82	R\$ 1.718,20
98	Válvula de esfera de 2 vias,	Pça	14	R\$ 2.032,00	R\$ 28.448,00/



	niquelada, completa com servomotor elétrico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
99	Caixa de comando <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 251,66	R\$ 2.516,60
100	Válvula solenoide de 2 polegadas com controle de fluxo <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 950,80	R\$ 7.606,40
101	Válvula solenoide de 1 1/2 polegadas com controle de fluxo <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 906,75	R\$ 7.254,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 393.559,57</b>

Tuntum- MA, 18 de janeiro de 2021

**Kalline Paiva Mendes**  
Membro do Setor de Compras e Contratos  
Matricula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matricula nº 1533

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 19 de janeiro de 2021.



---

**Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa**

Secretário Municipal de Administração



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
CNPJ: 06.138.911/0001-66  
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro  
CEP: 65713-090 - TUNTUM - MA.  
Email:

## **PORTARIA Nº 52/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

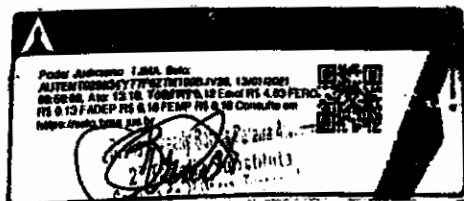
Art. 1º - NOMEAR RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum



Estado do Maranhão." Agora lê-se: "FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA, inscrito no CPF:149.845.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:**

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*

*Código identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768*

#### ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:**

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*

*Código identificador: 3a4ca18e86d1592c60a9a7223a30a3e1*

#### DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexistência de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art. 1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*

*Código identificador: 8bf6ecfb21bc682594bca0485a633770*

#### PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições



## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos.


Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 393.559,57** (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme classificação abaixo:

15 122 0002 2039 0000- Manut. E Func. Da Sec. de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 19 de Janeiro de 2021.

  
**Andressa Cristina Pereira Melo**  
Contadora CRC/MA 13738/O-4





## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:



## **PORTARIA Nº 50/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO**, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

  
Prefeito Municipal de Tuntum

## **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 20 de janeiro de 2021.



---

**Rhicardo Herlivall Alexandro Baptista Costa**

Secretário Municipal de Administração



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

E-mail:

### **PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II. DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOAS**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

1 - **VALQUIRIA SILVA PESSOA e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

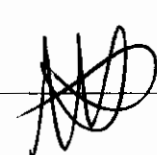
Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE



## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 010/2021**

**Pregão Presencial n.º 010/2021**

**Forma de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Item**

**Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 122/2006**

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 11 de Fevereiro de 2021, às 11:00h.**

**Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000**

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos.

**1.1 -** A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2 -** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3 -** O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **11 de Fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 11:00 do mesmo dia**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES -** A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO -** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1 -** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1-** Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

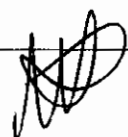
3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por *fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitante:..... Pregão Presencial n.º 010/2021 Objeto: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Licitante:..... Pregão Presencial n.º 010/2021 Objeto: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo - Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo - Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo - Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.



4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:**

**9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;**

**9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;**

**9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;**

**9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;**

**9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

**9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.**

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;**

**10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.**

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:**

**11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;**

**11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;**

**11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:**

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA -**

Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**14.3.4** - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**14.4** - Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá sua garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.

**14.4.1** - As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;

**14.4.2** - A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado como parte da garantia contratual previsto no Edital.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

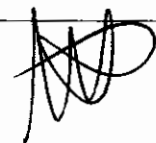
16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada,



podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

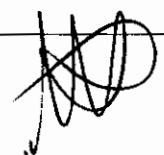
18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.



18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

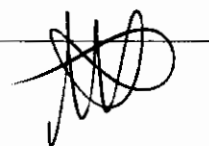
20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

- 21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 22.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
- 21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

- 21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:**
- 22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;



22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;



27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

**29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;





**29.3 -** As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**29.4 -** A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**29.5 -** A critério da Administração esta licitação poderá:

**29.5.1 -** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.5.2 -** Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.6 -** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**29.6.1 -** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**29.6.2 -** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**29.6.3 -** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**29.7 -** As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**29.8 -** O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**29.9 -** A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**30 - ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO -** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**30.1 - Anexo I -** Certidão do Termo de Referência;

**30.2 - Anexo II -** Modelo de Proposta;

**30.3 - Anexo III -** Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;



30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;


30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
\_\_\_\_\_

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 2.291,41	R\$ 6.874,23
2	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 2.492,29	R\$ 12.461,45
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$ 3.287,49	R\$ 13.149,96
4	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 3.567,56	R\$ 17.837,80
5	Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 3.974,82	R\$ 7.949,64
6	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 3.675,87	R\$ 11.027,61
7	Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 3.698,30	R\$ 7.396,60
8	Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 4.881,33	R\$ 4.881,33

9	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 5.105,42	R\$ 10.210,84
10	Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 5.956,87	R\$ 11.913,74
11	Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 7.471,25	R\$ 7.471,25
12	Motor submerso de 20,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 8.268,18	R\$ 8.268,18
13	Motor submerso 2HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$ 2.441,51	R\$ 9.766,04
14	Motor submerso de 3HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 2.580,07	R\$ 12.900,35
15	Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$ 3.642,92	R\$ 14.571,68
16	Motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 6.574,70	R\$ 6.574,70
17	Bombeador 4R5PB – 07 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 976,24	R\$ 1.952,48
18	Bombeador 4R5PB – 09 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$ 1.085,82	R\$ 4.343,28
19	Bombeador 4R5PB – 12 <b>ITEM EXCLUSIVO</b>	Pça	2	R\$ 1.345,07	R\$ 2.690,14

	MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
20	Bombeador 4R5PB – 15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 1.494,48	R\$ 2.988,96
21	Bombeador 4R6PB – 15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 1.972,41	R\$ 3.944,82
22	Bombeador 4R6PB – 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 2.386,26	R\$ 2.386,26
23	Bombeador 4R8PB – 09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 1.654,19	R\$ 3.308,38
24	Bombeador 4R8PB – 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 1.882,75	R\$ 5.648,25
25	Bombeador 4R8PB – 21 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.491,17	R\$ 4.982,34
26	Bombeador 4R8PB – 27 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.785,67	R\$ 3.785,67
27	Bombeador R11A -12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.859,25	R\$ 5.718,50
28	Bombeador R11A -17 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.379,00	R\$ 3.379,00
29	Bombeador R11A -22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 4.098,46	R\$ 4.098,46
30	Bombeador R20A -10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 3.043,43	R\$ 6.086,86
31	Bombeador R20A -13 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.305,27	R\$ 3.305,27

32	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.241,37	R\$ 4.482,74
33	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.346,74	R\$ 4.693,48
34	Quadro de comando motor 10 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.860,22	R\$ 5.720,44
35	Quadro de comando motor 12 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.786,33	R\$ 3.786,33
36	Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.974,10	R\$ 3.974,70
37	Quadro de comando motor 12 cv monofásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.683,44	R\$ 3.683,44
38	Luva de união de ferro 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	140	R\$ 23,75	R\$ 3.325,00
39	Luva de união de ferro 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	80	R\$ 27,74	R\$ 2.219,20
40	Registro esfera soldável 50 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 25,72	R\$ 514,40
41	Registro esfera soldável 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 43,68	R\$ 655,20
42	Adaptador soldável curto 50 mm 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.	Pça	22	R\$ 7,49	R\$ 164,78

	<b>43, I.</b>				
43	Adaptador soldável curto 60 mm x 2 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$ 14,05	R\$ 351,25
44	Joelho de 45 roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$ 14,91	R\$ 372,75
45	Joelho de 45 roscável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 18,23	R\$ 273,45
46	Nípe roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$ 20,52	R\$ 513,00
47	Nípe roscável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
48	Tee roscável 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 16,15	R\$ 323,00
49	Tee roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 28,19	R\$ 281,90
50	União roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 56,99	R\$ 1.139,80
51	União roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 72,06	R\$ 720,60
52	Curva 90 roscável 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
53	Curva 90 roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 39,34	R\$ 393,40
54	Válvula de retenção vertical 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 111,61	R\$ 1.116,10

55	Válvula de retenção vertical 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 158,67	R\$ 1.269,36
56	Registro de gaveta 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 93,42	R\$ 747,36
57	Registro de gaveta 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 150,58	R\$ 752,90
58	Tubo soldável PVC 50 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	26	R\$ 90,45	R\$ 2.351,70
59	Tubo soldável PVC 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	16	R\$ 175,45	R\$ 2.807,20
60	Tampa para poço 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	30	R\$ 45,89	R\$ 1.376,70
61	Cano edutor 1 ½" 4 m PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	125	R\$ 110,67	R\$ 13.833,75
62	Cano edutor 2" 4 m PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	100	R\$ 127,52	R\$ 12.752,00
63	Cabo PP 3 x 2,5 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
64	Cabo PP 3 x 4 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	200	R\$ 17,51	R\$ 3.502,00
65	Cabo PP 3 x 6 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	250	R\$ 25,94	R\$ 6.485,00
66	Cabo PP 3 x 10 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	160	R\$ 29,49	R\$ 4.718,40
67	Cabo PP 3 x 16 mm ITEM EXCLUSIVO	Mt	145	R\$ 45,36	R\$ 6.577,20



	MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
68	Corda 12 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	150	R\$ 3,56	R\$ 534,00
69	Corda 14 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
70	Corda 16 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	230	R\$ 5,21	R\$ 1.198,30
71	Disjuntor 16 A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$ 38,29	R\$ 153,16
72	Disjuntor 25 A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 40,77	R\$ 203,85
73	Disjuntor 32 A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 48,48	R\$ 242,40
74	Disjuntor 50 A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 55,19	R\$ 165,57
75	Rele de sobrecarga 10 a 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 130,82	R\$ 392,46
76	Rele de sobrecarga 16 a 25 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 150,23	R\$ 450,69
77	Rele de sobrecarga 25 a 36 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 280,66	R\$ 841,98
78	Rele de sobrecarga 36 a 45 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 303,53	R\$ 910,59
79	Rele de sobrecarga 40 a 57 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 321,37	R\$ 964,11

80	Rele FF sem neutro ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I	Pça	10	R\$ 115,54	R\$ 1.155,40
81	Capacitores de partida ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 50,40	R\$ 504,00
82	Capacitores de permanente ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 55,66	R\$ 556,60
83	Botocira dupla ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 40,56	R\$ 608,40
84	Sinaleira monobloco ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 15,18	R\$ 227,70
85	Voltímetro 0 a 500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 60,15	R\$ 902,25
86	Amperímetro 0 a 100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 62,26	R\$ 933,90
87	Para raio dps ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 104,85	R\$ 2.097,00
88	Rotor 4R8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 30,08	R\$ 300,80
89	Rotor R11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 50,04	R\$ 500,40
90	Rotor R20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
91	Botão interruptor ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 35,29	R\$ 352,90
92	Barra de aterramento ITEM EXCLUSIVO	Pça	15	R\$ 28,07	R\$ 421,05

	MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
93	Kit corpo de estagio 4R5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 34,22	R\$ 342,20
94	Bucha de desgaste 4R5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 40,57	R\$ 405,70
95	Acoplamento bombeador 4R5/4R6/4R8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 58,92	R\$ 471,36
96	CLP saída a relé ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 900,45	R\$ 9.004,50
97	Fonte Chaveada ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 171,82	R\$ 1.718,20
98	Válvula de esfera de 2 vias, niquelada, completa com servomotor elétrico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	14	R\$ 2.032,00	R\$ 28.448,00
99	Caixa de comando ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 251,66	R\$ 2.516,60
100	Válvula solenoide de 2 polegadas com controle de fluxo ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 950,80	R\$ 7.606,40
101	Válvula solenoide de 1 1/2 polegadas com controle de fluxo ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 906,75	R\$ 7.254,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 393.559,57</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Nesse sentido, buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta

Secretaria, torna-se necessária a contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e urbanas do Município de Tuntum – MA. Ademais, o sistema de captação e distribuição de água nesses locais será realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, compostos por peças e equipamentos que devem ser substituídos se apresentarem defeitos, para que dessa forma, não haja a interrupção do sistema de abastecimento de água.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

### **5. VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os preços infra discriminados para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3		
2	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5		
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4		
4	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5		
5	Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		

6	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3		
7	Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		
8	Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1		
9	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		
10	Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		
11	Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1		
12	Motor submerso de 20,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1		
13	Motor submerso 2HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4		
14	Motor submerso de 3HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5		
15	Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.	Pça	4		

	<b>43, I.</b>			
16	Motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	
17	Bombeador 4R5PB – 07 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	
18	Bombeador 4R5PB – 09 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	
19	Bombeador 4R5PB – 12 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	
20	Bombeador 4R5PB – 15 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	
21	Bombeador 4R6PB – 15 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	
22	Bombeador 4R6PB – 20 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	
23	Bombeador 4R8PB – 09 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	
24	Bombeador 4R8PB – 12 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	
25	Bombeador 4R8PB – 21 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	
26	Bombeador 4R8PB – 27 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	
27	Bombeador R11A -12 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	

28	Bombeador R11A -17 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1		
29	Bombeador R11A -22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1		
30	Bombeador R20A -10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		
31	Bombeador R20A -13 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1		
32	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		
33	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		
34	Quadro de comando motor 10 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		
35	Quadro de comando motor 12 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1		
36	Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1		
37	Quadro de comando motor 12 cv monofásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1		
38	Luva de união de ferro 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	140		



39	Luva de união de ferro 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	80		
40	Registro esfera soldável 50 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20		
41	Registro esfera soldável 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15		
42	Adaptador soldável curto 50 mm 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	22		
43	Adaptador soldável curto 60 mm x 2 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25		
44	Joelho de 45 roscável 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25		
45	Joelho de 45 roscável 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15		
46	Nipe roscável 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25		
47	Nipe roscável 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
48	Tee roscável 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20		
49	Tee roscável 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
50	União roscável 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20		

51	União roscável 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
52	Curva 90 roscável 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20		
53	Curva 90 roscável 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
54	Válvula de retenção vertical 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
55	Válvula de retenção vertical 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8		
56	Registro de gaveta 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8		
57	Registro de gaveta 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5		
58	Tubo soldável PVC 50 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	26		
59	Tubo soldável PVC 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	16		
60	Tampa para poço 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	30		
61	Cano edutor 1 ½" 4 m PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	125		
62	Cano edutor 2" 4 m PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	100		
63	Cabo PP 3 x 2,5 mm ITEM EXCLUSIVO	Mt	100		

	<b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>			
64	Cabo PP 3 x 4 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	200	
65	Cabo PP 3 x 6 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	250	
66	Cabo PP 3 x 10 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	160	
67	Cabo PP 3 x16 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	145	
68	Corda 12 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	150	
69	Corda 14 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	200	
70	Corda 16 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Mt	230	
71	Disjuntor 16 A <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	4	
72	Disjuntor 25 A <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	5	
73	Disjuntor 32 A <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	5	
74	Disjuntor 50 A <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	3	
75	Rele de sobrecarga 10 a 16 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	3	

76	Rele de sobrecarga 16 a 25 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3		
77	Rele de sobrecarga 25 a 36 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3		
78	Rele de sobrecarga 36 a 45 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3		
79	Rele de sobrecarga 40 a 57 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3		
80	Rele FF sem neutro ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
81	Capacitores de partida ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
82	Capacitores de permanente ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
83	Botoeira dupla ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15		
84	Sinaleira monobloco ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15		
85	Voltímetro 0 a 500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15		
86	Amperímetro 0 a 100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15		
87	Para raio dps ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20		
88	Rotor 4R8 ITEM EXCLUSIVO	Pça	10		

	<b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
89	Rotor R11 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
90	Rotor R20 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
91	Botão interruptor <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
92	Barra de aterramento <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15		
93	Kit corpo de estagio 4R5 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
94	Bucha de desgaste 4R5 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
95	Acoplamento bombeador 4R5/4R6/4R8 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8		
96	CLP saída a relé <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
97	Fonte Chaveada <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
98	Válvula de esfera de 2 vias, niquelada, completa com servomotor elétrico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	14		
99	Caixa de comando <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
100	Válvula solenoide de 2	Pça	8		

	polegadas com controle de fluxo ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
101	Válvula solenoide de 1 1/2 polegadas com controle de fluxo ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8		
<b>TOTAL</b>					

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III

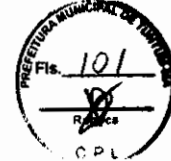
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 010/2021 operado na modalidade Pregão n° 010/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*



## ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 010/2021

Pregão Presencial n.º 010/2021

### DECLARAÇÃO

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 010/2021

Pregão Presencial n.º 010/2021

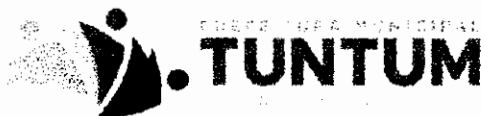
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 010/2021

Pregão Presencial n.º 010/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)

**ANEXO VII**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 010/2021**

**Pregão Presencial n.º 010/2021**

**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto \_\_\_\_\_.**

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93 resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1 - Ao Município** é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item (ns) \_\_\_\_\_ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n°. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal n°. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

**13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.**



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Pela **CONTRATADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

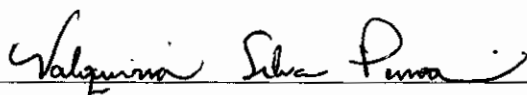
2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 010/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 21 de janeiro de 2021.



*Valquiria Silva Pessoa*

Pregoeira

## PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TUNTUM (MA).

### 1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 010/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021, 012/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.



Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 21 de janeiro de 2021.

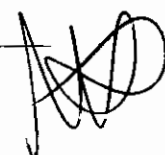


---

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES  
Portaria n.º 029/2021  
OAB/PI nº 19.254  
Assessoria Jurídica

### EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURIDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATORIO
31	FORO COMPETENTE



## EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 010/2021

Pregão Presencial n.º 010/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 122/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 11 de Fevereiro de 2021, às 11:00h.

Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos.

**1.1 -** A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2 -** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3 -** O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **11 de Fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 11:00 do mesmo dia**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES -** A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO -** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1 -** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1-** Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;





3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por *fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitante:..... Pregão Presencial n.º 010/2021 Objeto: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Licitante:..... Pregão Presencial n.º 010/2021 Objeto: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste



procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.



4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:**

**9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;**

**9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;**

**9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;**

**9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;**

**9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

**9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.**

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;**

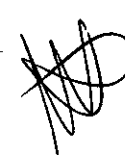
**10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.**

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:**

**11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;**

**11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;**

**11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:**



11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

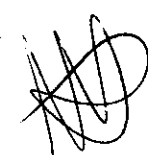
12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;





**13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;**

**13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);**

**13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);**

**13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;**

**13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.**

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA -**

**Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.**

**14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.**

**14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;**

**14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;**

**14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou



- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:**

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.**

**14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:**

**Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**14.4** - Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá sua garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.

**14.4.1** - As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;

**14.4.2** - A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado como parte da garantia contratual previsto no Edital.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada,

podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.



18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

- 21.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 21.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 22.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
- 21.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 21.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 21.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 21.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 21.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 21.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 21.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 21.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**21.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**21.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**21.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**21.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**21.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**21.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**22.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**22.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**22.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**22.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**22.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**22.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**22.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;





22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da



apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;



27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

**29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;



**29.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**29.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**29.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**29.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**29.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**29.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**29.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**29.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**29.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**29.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**30** - ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**30.1** - Anexo I - Certidão do Termo de Referência;

**30.2** - Anexo II - Modelo de Proposta;

**30.3** - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;



**30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;**

**30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);**

**30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;**

**30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;**

**31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.**

**Tuntum – Maranhão, 22 de janeiro de 2021.**

---

**Wellington Chaves Pessoa**

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

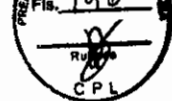
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**


1.1. Aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 2.291,41	R\$ 6.874,23
2	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 2.492,29	R\$ 12.461,45
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$ 3.287,49	R\$ 13.149,96
4	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 3.567,56	R\$ 17.837,80
5	Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 3.974,82	R\$ 7.949,64
6	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 3.675,87	R\$ 11.027,61
7	Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 3.698,30	R\$ 7.396,60
8	Motor submerso de 8,0 HP,	Pça	1	R\$ 4.881,33	R\$ 4.881,33

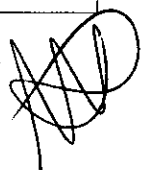




	trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
9	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 5.105,42	R\$ 10.210,84
10	Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 5.956,87	R\$ 11.913,74
11	Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 7.471,25	R\$ 7.471,25
12	Motor submerso de 20,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 8.268,18	R\$ 8.268,18
13	Motor submerso 2HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$ 2.441,51	R\$ 9.766,04
14	Motor submerso de 3HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 2.580,07	R\$ 12.900,35
15	Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$ 3.642,92	R\$ 14.571,68
16	Motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 6.574,70	R\$ 6.574,70
17	Bombeador 4R5PB – 07 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 976,24	R\$ 1.952,48
18	Bombeador 4R5PB – 09 <b>ITEM EXCLUSIVO</b>	Pça	4	R\$ 1.085,82	R\$ 4.343,28



	MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
19	Bombeador 4R5PB – 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 1.345,07	R\$ 2.690,14
20	Bombeador 4R5PB – 15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 1.494,48	R\$ 2.988,96
21	Bombeador 4R6PB – 15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 1.972,41	R\$ 3.944,82
22	Bombeador 4R6PB – 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 2.386,26	R\$ 2.386,26
23	Bombeador 4R8PB – 09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 1.654,19	R\$ 3.308,38
24	Bombeador 4R8PB – 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 1.882,75	R\$ 5.648,25
25	Bombeador 4R8PB – 21 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.491,17	R\$ 4.982,34
26	Bombeador 4R8PB – 27 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.785,67	R\$ 3.785,67
27	Bombeador R11A -12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.859,25	R\$ 5.718,50
28	Bombeador R11A -17 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.379,00	R\$ 3.379,00
29	Bombeador R11A -22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 4.098,46	R\$ 4.098,46
30	Bombeador R20A -10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 3.043,43	R\$ 6.086,86





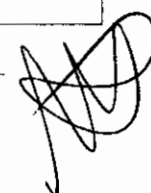
31	Bombeador R20A -13 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.305,27	R\$ 3.305,27
32	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.241,37	R\$ 4.482,74
33	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.346,74	R\$ 4.693,48
34	Quadro de comando motor 10 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2	R\$ 2.860,22	R\$ 5.720,44
35	Quadro de comando motor 12 cv trifásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.786,33	R\$ 3.786,33
36	Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.974,10	R\$ 3.974,70
37	Quadro de comando motor 12 cv monofásico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1	R\$ 3.683,44	R\$ 3.683,44
38	Luva de união de ferro 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	140	R\$ 23,75	R\$ 3.325,00
39	Luva de união de ferro 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	80	R\$ 27,74	R\$ 2.219,20
40	Registro esfera soldável 50 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 25,72	R\$ 514,40
41	Registro esfera soldável 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 43,68	R\$ 655,20

42	Adaptador soldável curto 50 mm 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	22	R\$ 7,49	R\$ 164,78
43	Adaptador soldável curto 60 mm x 2 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$ 14,05	R\$ 351,25
44	Joelho de 45 roscável 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$ 14,91	R\$ 372,75
45	Joelho de 45 roscável 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 18,23	R\$ 273,45
46	Nipe roscável 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	25	R\$ 20,52	R\$ 513,00
47	Nipe roscável 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
48	Tee roscável 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 16,15	R\$ 323,00
49	Tee roscável 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 28,19	R\$ 281,90
50	União roscável 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 56,99	R\$ 1.139,80
51	União roscável 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 72,06	R\$ 720,60
52	Curva 90 roscável 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
53	Curva 90 roscável 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 39,34	R\$ 393,40



54	Válvula de retenção vertical 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 111,61	R\$ 1.116,10
55	Válvula de retenção vertical 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 158,67	R\$ 1.269,36
56	Registro de gaveta 1 ½" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 93,42	R\$ 747,36
57	Registro de gaveta 2" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 150,58	R\$ 752,90
58	Tubo soldável PVC 50 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	26	R\$ 90,45	R\$ 2.351,70
59	Tubo soldável PVC 60 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	16	R\$ 175,45	R\$ 2.807,20
60	Tampa para poço 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	30	R\$ 45,89	R\$ 1.376,70
61	Cano edutor 1 ½" 4 m PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	125	R\$ 110,67	R\$ 13.833,75
62	Cano edutor 2" 4 m PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	100	R\$ 127,52	R\$ 12.752,00
63	Cabo PP 3 x 2,5 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
64	Cabo PP 3 x 4 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	200	R\$ 17,51	R\$ 3.502,00
65	Cabo PP 3 x 6 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	250	R\$ 25,94	R\$ 6.485,00
66	Cabo PP 3 x 10 mm ITEM EXCLUSIVO	Mt	160	R\$ 29,49	R\$ 4.718,40

	MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
67	Cabo PP 3 x16 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	145	R\$ 45,36	R\$ 6.577,20
68	Corda 12 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	150	R\$ 3,56	R\$ 534,00
69	Corda 14 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
70	Corda 16 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	230	R\$ 5,21	R\$ 1.198,30
71	Disjuntor 16 A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4	R\$ 38,29	R\$ 153,16
72	Disjuntor 25 A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 40,77	R\$ 203,85
73	Disjuntor 32 A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5	R\$ 48,48	R\$ 242,40
74	Disjuntor 50 A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 55,19	R\$ 165,57
75	Rele de sobrecarga 10 a 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 130,82	R\$ 392,46
76	Rele de sobrecarga 16 a 25 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 150,23	R\$ 450,69
77	Rele de sobrecarga 25 a 36 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 280,66	R\$ 841,98
78	Rele de sobrecarga 36 a 45 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 303,53	R\$ 910,59



79	Rele de sobrecarga 40 a 57 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3	R\$ 321,37	R\$ 964,11
80	Rele FF sem neutro ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 115,54	R\$ 1.155,40
81	Capacitores de partida ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 50,40	R\$ 504,00
82	Capacitores de permanente ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 55,66	R\$ 556,60
83	Botoeira dupla ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 40,56	R\$ 608,40
84	Sinaleira monobloco ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 15,18	R\$ 227,70
85	Voltímetro 0 a 500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 60,15	R\$ 902,25
86	Amperímetro 0 a 100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 62,26	R\$ 933,90
87	Para raio dps ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	20	R\$ 104,85	R\$ 2.097,00
88	Rotor 4R8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 30,08	R\$ 300,80
89	Rotor R11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 50,04	R\$ 500,40
90	Rotor R20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
91	Botão interruptor ITEM EXCLUSIVO	Pça	10	R\$ 35,29	R\$ 352,90



	MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
92	Barra de aterramento ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15	R\$ 28,07	R\$ 421,05
93	Kit corpo de estagio 4R5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 34,22	R\$ 342,20
94	Bucha de desgaste 4R5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 40,57	R\$ 405,70
95	Acoplamento bombeador 4R5/4R6/4R8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 58,92	R\$ 471,36
96	CLP saída a relé ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 900,45	R\$ 9.004,50
97	Fonte Chaveada ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 171,82	R\$ 1.718,20
98	Válvula de esfera de 2 vias, niquelada, completa com servomotor elétrico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	14	R\$ 2.032,00	R\$ 28.448,00
99	Caixa de comando ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10	R\$ 251,66	R\$ 2.516,60
100	Válvula solenoide de 2 polegadas com controle de fluxo ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 950,80	R\$ 7.606,40
101	Válvula solenoide de 1 1/2 polegadas com controle de fluxo ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8	R\$ 906,75	R\$ 7.254,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 393.559,57</b>



## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Nesse sentido, buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária a contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e urbanas do Município de Tuntum – MA. Ademais, o sistema de captação e distribuição de água nesses locais será realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, compostos por peças e equipamentos que devem ser substituídos se apresentarem defeitos, para que dessa forma, não haja a interrupção do sistema de abastecimento de água.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os preços infra discriminados para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3		
2	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5		
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4		
4	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5		
5	Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4"	Pça	2		

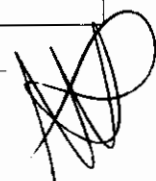




	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I</b>				
6	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I</b>	Pça	3		
7	Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I</b>	Pça	2		
8	Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I</b>	Pça	1		
9	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I</b>	Pça	2		
10	Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I</b>	Pça	2		
11	Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I</b>	Pça	1		
12	Motor submerso de 20,0 HP, trifásico, 6" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I</b>	Pça	1		
13	Motor submerso 2HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I</b>	Pça	4		
14	Motor submerso de 3HP, monofásico, 4" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I</b>	Pça	5		
15	Motor submerso de 5,0HP,	Pça	4		



	monofásico, 4" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
16	Motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1		
17	Bombedor 4R5PB – 07 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		
18	Bombedor 4R5PB – 09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4		
19	Bombedor 4R5PB – 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		
20	Bombedor 4R5PB – 15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		
21	Bombedor 4R6PB – 15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		
22	Bombedor 4R6PB – 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1		
23	Bombedor 4R8PB – 09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		
24	Bombedor 4R8PB – 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3		
25	Bombedor 4R8PB – 21 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	2		
26	Bombedor 4R8PB – 27 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	1		
27	Bombedor R11A -12	Pça	2		



	<b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>				
28	Bombeador R11A -17 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	1		
29	Bombeador R11A -22 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	1		
30	Bombeador R20A -10 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	2		
31	Bombeador R20A -13 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	1		
32	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	2		
33	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	2		
34	Quadro de comando motor 10 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	2		
35	Quadro de comando motor 12 cv trifásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	1		
36	Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	1		
37	Quadro de comando motor 12 cv monofásico <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	1		
38	Luva de união de ferro 1 ½"	Pça	140		



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
39	Luva de união de ferro 2" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	80		
40	Registro esfera soldável 50 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	20		
41	Registro esfera soldável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	15		
42	Adaptador soldável curto 50 mm 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	22		
43	Adaptador soldável curto 60 mm x 2 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	25		
44	Joelho de 45 roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	25		
45	Joelho de 45 roscável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	15		
46	Nipe roscável 1 ½ <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	25		
47	Nipe roscável 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	10		
48	Tee roscável 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	20		
49	Tee roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	Pça	10		
50	União roscável 1 ½	Pça	20		

	<b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>				
51	União roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	10		
52	Curva 90 roscável 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	20		
53	Curva 90 roscável 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	10		
54	Válvula de retenção vertical 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	10		
55	Válvula de retenção vertical 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	8		
56	Registro de gaveta 1 ½" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	8		
57	Registro de gaveta 2" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	5		
58	Tubo soldável PVC 50 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	26		
59	Tubo soldável PVC 60 mm <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	16		
60	Tampa para poço 6" <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	30		
61	Cano edutor 1 ½" 4 m PVC <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b> <b>43, I.</b>	Pça	125		
62	Cano edutor 2" 4 m PVC <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.</b>	Pça	100		



	<b>43, I.</b>				
63	Cabo PP 3 x 2,5 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	100		
64	Cabo PP 3 x 4 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	200		
65	Cabo PP 3 x 6 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	250		
66	Cabo PP 3 x 10 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	160		
67	Cabo PP 3 x 16 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	145		
68	Corda 12 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	150		
69	Corda 14 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	200		
70	Corda 16 mm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Mt	230		
71	Disjuntor 16 A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	4		
72	Disjuntor 25 A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5		
73	Disjuntor 32 A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	5		
74	Disjuntor 50 A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3		
75	Rele de sobrecarga 10 a 16	Pça	3		



	<b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
76	Rele de sobrecarga 16 a 25 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3		
77	Rele de sobrecarga 25 a 36 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3		
78	Rele de sobrecarga 36 a 45 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3		
79	Rele de sobrecarga 40 a 57 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	3		
80	Rele FF sem neutro <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
81	Capacitores de partida <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
82	Capacitores de permanente <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
83	Botocira dupla <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15		
84	Sinaleira monobloco <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15		
85	Voltímetro 0 a 500 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15		
86	Amperímetro 0 a 100 <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15		
87	Para raio dps <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.	Pça	20		



	<b>43, I.</b>				
88	Rotor 4R8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
89	Rotor R11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
90	Rotor R20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
91	Botão interruptor ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
92	Barra de aterramento ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	15		
93	Kit corpo de estagio 4R5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
94	Bucha de desgaste 4R5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
95	Acoplamento bombeador 4R5/4R6/4R8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8		
96	CLP saída a relé ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
97	Fonte Chaveada ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	10		
98	Válvula de esfera de 2 vias, niquelada, completa com servomotor elétrico ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	14		
99	Caixa de comando ITEM EXCLUSIVO	Pça	10		



	MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
100	Válvula solenoide de 2 polegadas com controle de fluxo ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8		
101	Válvula solenoide de 1 1/2 polegadas com controle de fluxo ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Pça	8		
TOTAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 010/2021 operado na modalidade Pregão n° 010/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*



ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 010/2021

Pregão Presencial n.º 010/2021

**DECLARAÇÃO**

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 010/2021

Pregão Presencial n.º 010/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 010/2021

Pregão Presencial n.º 010/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 010/2021

Pregão Presencial n.º 010/2021

Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto \_\_\_\_\_.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93 resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item (ns) \_\_\_\_\_ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;



9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;



9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9- Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.



**13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

**13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.**



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

*Wellington Chaves Pinheiro*

Pela **CONTRATADA**

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 11 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura.

Tuntum – MA, 27 de janeiro de 2021.



**Valquíria Silva Pessoa**  
Pregoeira

sistema de dispensa eletrônica. § 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º. § 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º. **CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS. TÍTULO I - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS. Art. 51** - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **Art. 52** - Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial). **Art. 53** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação. **Art. 54** - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo. **Art. 55** - O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais. **Art. 56** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 57** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 27 de janeiro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: 063a097b6e26441da5fe806061f25f61*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**CONTRATO Nº. 001/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - ADESÃO Nº 001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 001/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - ADESÃO nº 001/2021. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-61, através da Câmara Municipal. **CONTRATADA:** A G FILHO - ME, CNPJ nº 09.928.304/0001-25, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, Bairro, São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de um veículo de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 116.400,00 (cento dezesseis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 22 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2021 - FRANCISCO ERINALDO DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 188.339.692-15 - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e Adailton Guimarães Fialho, CPF n.º 232.045.833-68 - Proprietário.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 698f642f40098b5114d94303df898924*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** ERGON DESENVOLVIMENTO

DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. CONTRATO Nº: 014/2019. OBJETO:** fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e atualização corretivas e evolutivas de software para a gestão escolar de interesse da secretaria de educação do município de Tasso Fragoso/MA. **DATA DO TERMO:** 17/12/2020. **ADITIVO 02:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 17/12/2021. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 95c23ee426b4a126f22ba7790a64a80e*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 09h00 do dia 11 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Tuntum - MA, 27 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA*  
*Código identificador: 33e5562801011bb44dd23a42dde9aeb4*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 11h00 do dia 11 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Tuntum - MA, 27 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

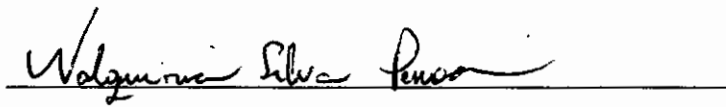
*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA*



## **ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA.  
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. **Onde se lê:** “OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesanais. **Leia-se:** “OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais.”

Tuntum – MA, 28 de janeiro de 2021.



**Valquíria Silva Pessoa**  
Pregoeira



Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: ccadb060798eb11e7a46af949e8a17ab

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **PORTARIA Nº. 006 DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre o acesso do público à sessão solene de abertura oficial dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 21 da Lei Orgânica Municipal de Tasso Fragoso excetua a regra da publicidade das sessões da Casa, em caso de motivo relevante,

**CONSIDERANDO** que os artigos 170 e 171 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso estabelece regime diferenciado às sessões solenes, conferindo ao Presidente da Câmara grande margem de discricionariedade mitigando as formalidades exigidas para as demais classes de sessões,

**CONSIDERANDO** que o estado emergencial decorrente da pandemia mundial, decretado a nível nacional pelo Congresso Nacional e estadual pela Assembleia Legislativa do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas efetivas para evitar os meios mais comuns de contágio e a proliferação do vírus, dentre as quais as aglomerações,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O acesso à sessão solene de abertura oficial dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, que ocorrerá no recinto do Palácio do Cerrado no dia 02 de fevereiro de 2021, será restrito aos vereadores eleitos para a presente legislatura, bem como para os agentes públicos da Casa.

**Parágrafo único.** Será vedado, exclusivamente na sessão solene de que trata o caput, a presença de qualquer indivíduo não indicado acima, ainda que utilize máscara, a fim de que sejam evitadas aglomerações.

**Art. 2º.** Todos os presentes na sessão solene deverão observar as regras gerais de prevenção de contágio, dentre as quais o uso obrigatório de máscaras.

**Art. 3º.** Em caso de mudança na data da realização da sessão solene, esta portaria não deixará de ser aplicada.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, aos 27 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 8873d69e3c772ed1b6cde09f57f43365

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Gás de cozinha (GLP 13 KG), visando atender a demanda da cantina da Prefeitura Municipal, demais secretarias e lotações. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00 do dia 12 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: 28bb0d70e296f2579a5c93a7d1c59a8a

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 12 de Fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum-MA, 28 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: a633eaf17fbb5956d0e852e74d3b2844

### **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA. ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. **Onde se lê:** "OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesanais. **Leia-se:** "OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais." Tuntum -MA, 28 de

Janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa – Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: 3167304b481b2b37aea80dd5fb174aa1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**ERRATA Nº 04 DA PORTARIA Nº 238 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2519, DE 21/01/2021 ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Nomear FRANCIELE RODRIGUES DE ARAUJO, RG nº 3427021 SSP/PI e CPF nº 057.533.983-75, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível II do Gabinete do Prefeito parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** - FRANCIELE RODRIGUES DE ARAUJO, RG nº 3427021 SSP/PI e CPF nº 057.533.983-75, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 5fe58fb07447b4636b07d26f38988747

**PORTARIA Nº 136/2021, DE 11 JANEIRO DE 2021**

**"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ANTONIO DA SILVA VERAS, RG nº 0252980920033 e CPF nº 766.520.333-72, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível I, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

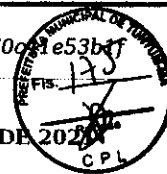
Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA

Código identificador: bfa4f599b74dfef2c73bc660c31e53bd1



**PORTARIA Nº 198/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear JOAO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, RG nº 0134496520000 e CPF nº 051.646.973-86, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível I da Secretaria Municipal da Mulher parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: d45925e00a3639fa3f881c87f56999d8

**PORTARIA Nº 199/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear AURIDEA FERREIRA DA SILVA, RG nº 0000903249987 e CPF nº 802.898.003-15, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível I da Secretaria Municipal da Mulher parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 9e1b516752fe19a83889f982cb480ee7

**PORTARIA Nº 201/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."**



**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**EMPRESA: R. F. R. SERVICOS EIRELI**

**ENDEREÇO: RUA LEONCIO RODRIGUES, Nº 224, SALA 101, CENTRO, SÃO LUÍS (MA), CEP:  
65015-230**

**CNPJ DA EMPRESA: 38.648.055/0001-85**

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial nº 010/2021, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 11:00 horas do dia 11/02/2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura.

Tuntum (MA), 03/02/2021, às 10:28

Nome do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

CPF: 601.943.227-50

Assinatura

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**EMPRESA: JOSEPH SOUZA BATISTA**

**ENDEREÇO: AV. CAMPOS DANTAS, Nº 1673, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA (MA),  
CEP: 65760-000**

**CNPJ DA EMPRESA: 17.785.993/0001-57**

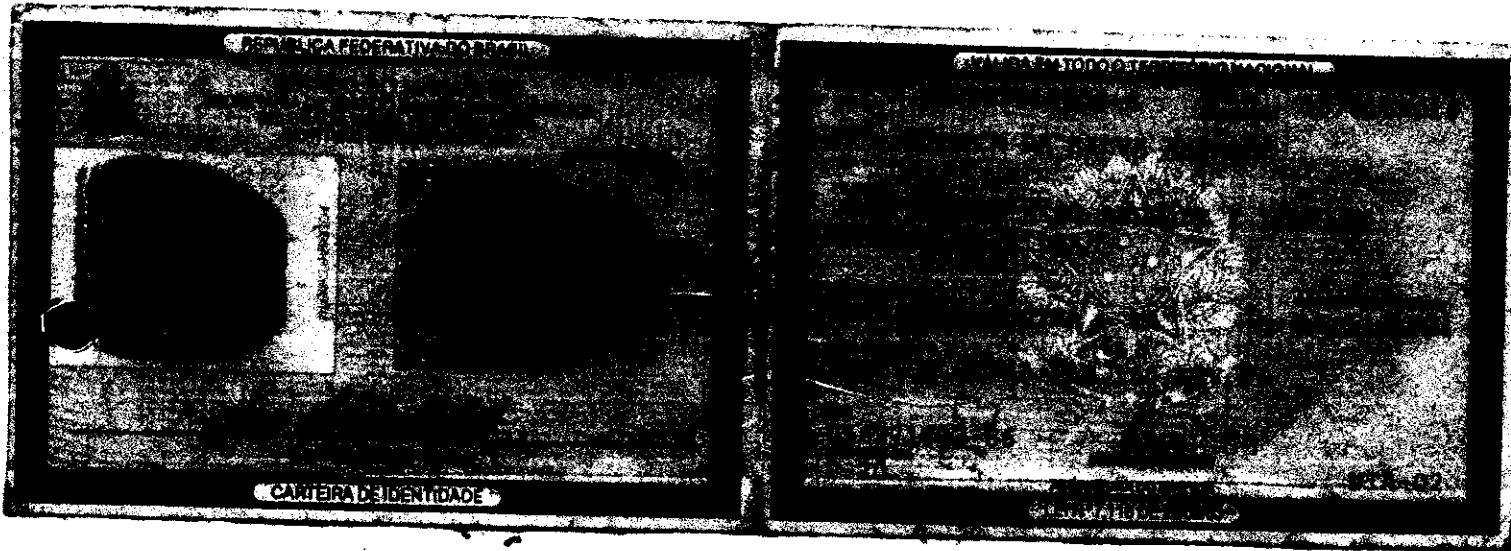
Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial nº 010/2021, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 11:00 horas do dia 11/02/2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura.

Tuntum (MA), 04/02/2021, às 09:11

Nome do Responsável Legal: Joseph Souza Batista

CPF: 05627803-66

Joseph Souza Batista  
Assinatura



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Presidente Dutra-MA, 08 de fevereiro de 2021.  
Em test. *[Signature]* da verdade.

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT0316761VCVFRK00V2H6C97, 08/02/2021  
18:49:08, Ato: 13.18, Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,83  
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



**VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada**  
Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL R\$ 5,12



*[Signature]*

*[Signature]*



# ELETROTÉCNICA JOSÉ DE SOUZA

Controlando potência com inteligência



## ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 010/2021

Pregão Presencial n.º 010/2021

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa Joseph Souza Batista- Me , Inscrito no CNPJ Nº 17.785.993/0001-57, localizada na Avenida Campos Dantas, Nº1673, Bairro Campos Dantas, Presidente Dutra – Ma, CEP 65.760-000, representada pelo o seu Titular Sr Joseph Souza Batista , portador do RG nº023943732003-5, inscrito no CPF : 029.737.733-77, Brasileiro , casado , Técnico em Eletrotécnica , Avenida Campos Dantas , Bairro Campos Dantas , nomeia e constituir seu Procurador a Sra. Jessica da Silva Andrade , portadora do RG nº038367812009-6 , inscrita no CPF sob o nº 056.271.803-66, Brasileira , casada , secretaria , Avenida Campos Dantas , Bairro Campos Dantas , Presidente Dutra – MA , CEP 65760-000, a quem outorga amplos poderes para junto ao Município de Tuntum- MA , pratica os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação nº010/2021 , na modalidade Pregão nº 010/2021 usando os recursos legais e acompanhando- os , conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Presidente Dutra (MA) 11.02.2021



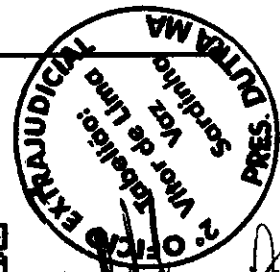
*Joseph Souza Batista*

JOSEPH SOUZA BATISTA

CI: 023943732003-5

CPF 029.737.733-77

Titular/Proprietário



2º Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra-MA

#### RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

JOSEPH SOUZA BATISTA ME, neste ato representada por(3)JOSEPH SOUZA BATISTA

Presidente Dutra-MA, 11 de fevereiro de 2021. Em test. da verdade.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelião Substituta  
Emolumentos: R\$ 7,80 + SERC. P.º 0,13 = TOTAL: R\$ 7,93

Poder Judiciário T.J.MA. Selo:  
REC FIR031675MTFYNXKB6TRUOG13, 11/02/2021  
08:02:36, Ato: 13.17.2, Part(e): JOSEPH SOUZA  
BATISTA ME, JOSEPH SOUZA BATISTA, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$  
0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.ju.br>



*Handwritten signature*

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - RNE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		RNE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) JOSEPH SOUZA BATISTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RNE DE INSCRIÇÃO (completo) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FERNANDO DE SOUZA BATISTA		(mãe) MARIA IANE DE SOUSA CARVALHO	
MASCULO EM (data de nascimento) 26/02/1987	IDENTIDADE (número) 0239437320035	CPF SSP	UF (sigla) MA
RNE DE INSCRIÇÃO (completo) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO (logradouro - rua, av., etc) AVENIDA CAMPOS DANTAS			NÚMERO 1673
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/SETOR CAMPOS DANTAS	CEP 65.760-000	
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSEPH SOUZA BATISTA			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA CAMPOS DANTAS			NÚMERO 1673
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/SETOR CAMPOS DANTAS	CEP 65.760-000	
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA	PAÍS BRASIL	E-MAIL joselestromecanico@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 3313901	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS XXXXXXXXXX		
Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	<p style="text-align: center;"><b>AUTENTICAÇÃO</b></p> <p>Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.</p> <p>Presidente Dutra-MA, 08 de fevereiro de 2021.</p> <p>Em test. <i>[Assinatura]</i> da verdade.</p> <p style="text-align: center;"><b>VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada</b></p>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NESTE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX

ASSINATURA DA FURMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado/garante)  
*Joseph Souza Batista*  
 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2013  
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Joseph Souza Batista*

<p><b>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</b></p> <p><i>[Assinatura]</i>                  Marcia Maria Guimarães Sampaio                  Chefe de Escritório Regional JUCEMA                  Presidente Dutra-MA                  Mec: 960197</p> <p>19/02/2013</p>	<p><b>AUTENTICAÇÃO</b></p> <p><b>JUCEMA</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/02/2013                  Nº O NÚMERO: 21131917047                  Protocolo: 13010546-3</p> <p>JOSEPH SOUZA BATISTA</p> <p><i>[Assinatura]</i>                  CLEDINICE BASTOS DA FONSECA                  SECRETARIA GERAL</p> <p><b>AE 066.141</b></p>
--	--





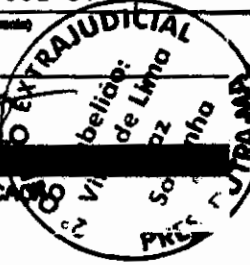




# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA CIDE <b>2110191704-7</b>		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenomes) <b>JOSEPH SOUZA BATISTA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	RESUMO DE BENS (se casado)		
FILHO DE (mãe) <b>FERNANDO DE SOUZA BATISTA</b>		(pai) <b>MARIA IANE DE SOUSA CARVALHO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>26-02-1987</b>	IDENTIDADE número <b>0239437320035</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b>
CPF (número) <b>029.737.733-77</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>AVENIDA CAMPO DANTAS</b>			NÚMERO <b>1673</b>
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO <b>CAMPO DANTAS</b>	CEP <b>65760-000</b>	
MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE DUTRA</b>			UF <b>MA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALT. DE DAD (EXE. NOME EMP.)</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>JOSEPH SOUZA BATISTA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AVENIDA CAMPO DANTAS</b>			NÚMERO <b>1673</b>
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO <b>CAMPO DANTAS</b>	CEP <b>65760-000</b>	
MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE DUTRA</b>	UF <b>MA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal <b>3313-9/01</b> Atividades secundárias <b>4742-3/00</b> <b>4754-7/03</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS.</b> <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.</b> <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>19-02-2013</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>17.785.993/0001-57</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/condominateiro) <i>Joseph Souza Batista - ME</i> DATA DA ASSINATURA <b>25-09-2014</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vanuza Coelho da Costa</i> <b>AUTENTICAÇÃO</b> Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma produção fiel do documento original e com a qual a conferi ou fé. residente Dutra-MA, 08 de fevereiro de 2021. em test. da verdade.	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO Poder Judiciário TJMA. Selo: AUTENT031575QKB JVFKSH88H8G44, 08/02/2021 16:48:07, Atx: 13.18, Total R\$ 5.12 Emol R\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18 FEMP R\$ 0.10 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a>	
Melo, Frederico Chefe de Registro de Empresas Presidente Dutra-MA Mat: 24.38327 <i>01/10/14</i>		VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada <i>Vanuza Coelho da Costa</i>	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21101917047</b>	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referido a filial) XXXX.XXXXX.XXXX
---	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)  
**JOSEPH SOUZA BATISTA**

NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>
------------------------------------	---------------------------------

SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX
--	--

FILHO DE (pai) <b>FERNANDO DE SOUZA BATISTA</b>	(mãe) <b>MÁRIA IANE DE SOUSA CARVALHO</b>
--	--

NASCIDO EM (data de nascimento) <b>26/02/1987</b>	IDENTIDADE (número) <b>0239437320035</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b>	CPF (número) <b>029.737.733-77</b>
--	---	-----------------------------	-----------------	---------------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  
XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>AVENIDA CAMPO DANTAS</b>	NÚMERO <b>1673</b>
---	-----------------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO <b>CAMPO DANTAS</b>	CEP <b>65.760-000</b>
-------------------------------	--	--------------------------

MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE DUTRA</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------------------	-----------------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
-----------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	--

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**

LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>AVENIDA CAMPO DANTAS</b>	NÚMERO <b>1673</b>
--	-----------------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO <b>CAMPO DANTAS</b>	CEP <b>65.760-000</b>
-------------------------------	--	--------------------------

MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE DUTRA</b>	UF <b>MA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
--------------------------------------	-----------------	-----------------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS</b>
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (meat)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal <b>3313901</b>	<b>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS. XXXXXXXXXX XXX</b>
Atividade secundária <b>4742300</b>	
<b>4754703</b>	
<b>3313999</b>	
<b>4744005</b>	
<b>4744003</b>	
<b>3314702</b>	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>17785993000157</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
---	--	--	-----------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentel/gerente)  
*Joseph Souza Batista - ME*

Poder Judiciário TJMA. Seo:  
AUTENT1031575P XTHMB105A681613, 08/02/2021  
18:49:07, Atx: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://eajo.tjma.jus.br>



DATA DA ASSINATURA  
**02/07/2015**

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Presidente Dutra-MA, 08 de fevereiro de 2021.  
Em test. *[Assinatura]* da verdade.



**DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**




**AUTENTICAÇÃO**

*Maria da Conceição Leite Sousa*  
Juizadora Singular do Registro  
Maranhão - Mat. 0002220  
**06/10/15**

VANUZA COELHO DA COSTA - Escriventa Autorizada



MA1201505120554

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EM. RESA - NIRE DA SEDE <b>21101917047</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) <b>XXXXXXXXXXXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>JOSEPH SOUZA BATISTA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>XXXXXXXXXXXX</b>		
FILHO DE (pai) <b>FERNANDO DE SOUZA BATISTA</b>		(mãe) <b>MARIA IANE DE SOUSA CARVALHO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>26/02/1987</b>	IDENTIDADE (número) <b>0239437320035</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b>
CPF (número) <b>029.737.733-77</b>			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) <b>XXXXXXXXXXXX</b>			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>AVENIDA CAMPO DANTAS</b>			NÚMERO <b>1673</b>
COMPLEMENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPO DANTAS</b>	CEP <b>65.760-000</b>	
MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE DUTRA</b>			UF <b>MA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSEPH SOUZA BATISTA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>AVENIDA CAMPO DANTAS</b>			NÚMERO <b>1673</b>
COMPLEMENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPO DANTAS</b>	CEP <b>65.760-000</b>	
MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE DUTRA</b>	UF <b>MA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>XXXXXXXXXXXX</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) <b>3313901</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
Atividade Principal <b>3313901</b>	<p style="text-align: center;"><b>AUTENTICAÇÃO</b></p> <p>Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.                  Presidente Dutra-MA, 08 de fevereiro de 2021.                  Em test. <i>[Assinatura]</i> da verdade.</p> <p style="text-align: right;"><b>VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada</b></p>		
Atividade secundária <b>4321500</b>			
<b>3321000</b>			
<b>XXXXXXXX</b>			
<b>XXXXXXXX</b>	<p>Poder Judiciário TJMA. Selo:                  AUTENT031576AFD45BP7F8Y4E73, 08/02/2021                  18:42:08, Atos: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83                  FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18                  Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a></p> 		
<b>XXXXXXXX</b>	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>XXXXXXXXXXXX</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>17785993000157</b>	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR <b>XXXXXXXXXXXX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Joseph Souza Batista - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>02/07/2015</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joseph Souza Batista</i>		
<b>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</b>		<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
<p><i>Maria da Conceição Leite Sousa</i>                  Juiz(a) Singular do Registro                  Mercantil - Mat. 0002220  <b>06/07/15</b></p>		  <b>MA1201505120554</b>	

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL**  
**JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**  
**CNPJ: 17.785.993/0001-57**



**JOSEPH SOUZA BATISTA**, brasileiro, natural de Santo Amaro - SP, casado sob o regime comunhão parcial, nascido em 26/02/1987, empresário, portador do CPF Nº 029.737.733-77, (CNH) Carteira Nacional de Habilitação Nº 05081636726 DETRAN/MA, expedida em 17/06/2020, residente e domiciliada na Avenida Campos Dantas, Nº 1673, Letra A, Bairro – Campos Dantas, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, empresário, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL – JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**, com sede na Avenida Campos Dantas, Nº 1673, Bairro – Campos Dantas, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101917047 em 19/02/2013 e no CNPJ: 17.785.993/0001-57, resolve fazer sua alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto social da empresa será:

**3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS.**

**7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.**

**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (POÇOS ARTESIANO ETC.).**

**4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.**

**4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**

**4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO.**

**3900-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS.**

**3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.**

**4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.**

**3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MÁQUINA DE SOLDA, INDUTORES, REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS, MONTAGEM DE PAINEL, E ETC.);**

**4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FIOS EMBORRACHADOS PARA REBOBIMENTO, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, E ETC.)**

**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.**

**3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.**

**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.**

**3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.**

**4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

**4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

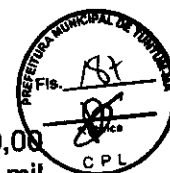
**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

**3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

**4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.**

**3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS.**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL**  
**JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**  
**CNPJ: 17.785.993/0001-57**



**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo do Empresário Individual, no valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato é aumentado para R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, cujo aumento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.

**EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA O ATO CONSTITUTIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONSIDERAÇÕES A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento particular de alteração de **EMPRESA INDIVIDUAL**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A presente **EMPRESA INDIVIDUAL, JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**, com sede na Avenida Campos Dantas, Nº 1673, Bairro – Campos Dantas, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O Objeto Social é:

**3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS.**

**7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.**

**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (POÇOS ARTESIANO ETC.).**

**4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.**

**4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**

**4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO.**

**3900-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS.**

**3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.**

**4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.**

**3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MÁQUINA DE SOLDA, INDUTORES, REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS, MONTAGEM DE PAINEL, E ETC.);**

**4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FIOS EMBORRACHADOS PARA REBOBIMENTO, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, E ETC.)**

**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.**

**3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.**

**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.**

**3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.**

**4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL**  
**JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**  
**CNPJ: 17.785.993/0001-57**



4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.  
3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.  
4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.  
3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

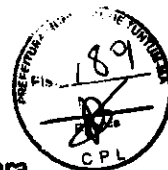
**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da **EMPRESA INDIVIDUAL**, caberá o titular **JOSEPH SOUZA BATISTA** com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários

**CLÁUSULA SEXTA** - A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual.

**CLÁUSULA SETIMA** - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EMPRESA INDIVIDUAL**, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL**  
**JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**  
**CNPJ: 17.785.993/0001-57**



**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o fórum da Cidade de Presidente Dutra - MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato de alteração de EMPRESA INDIVIDUAL será assinado em 01 (uma) via de teor e consistência.

Presidente Dutra - MA, 04 de Dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSEPH SOUZA BATISTA**  
Titular







## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLEOMAR FERREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 008788, expedida em 23/08/2009, inscrito no CPF n° 30428327320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
30428327320	008788	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

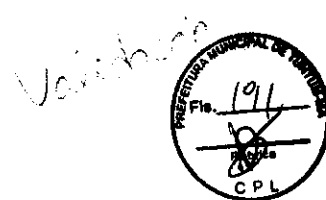
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020 09:14 SOB N° 20201144743.  
PROTOCOLO: 261144743 DE 10/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006142788. CNPJ DA SEDE: 17785993000157.  
NIRE: 21101917047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2020.  
JOSEPH SOUZA BATISTA-ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 201144743
- DATA DO PROTOCOLO: 10/12/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101917047
- ARQUIVAMENTO: 20201144743
- EMPRESA: JOSEPH SOUZA BATISTA-ME

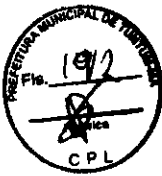
 Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMDEyMTAwNzU4NDVfQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNjQxNDM1OS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP20C](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMDEyMTAwNzU4NDVfQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNjQxNDM1OS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP20C))





# ELETROTÉCNICA JOSÉ DE SOUZA

Controlando potência com inteligência



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Joseph Souza Batista – Me, inscrita no CNPJ N° 17.785.993/0001-57 ,representada pelo Sr. Joseph Souza Batista , CPF: 029.737.733-77 , com sede na Avenida Campos Dantas , Bairro Campos Dantas , N°1673 , Presidente Dutra – Ma , CEP :65760-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 010/2021 operado na modalidade Pregão n° 010/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.



Presidente Dutra (MA) 11.02.2021

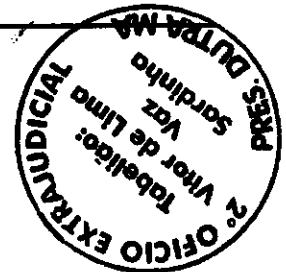
*Joseph Souza Batista*

**JOSEPH SOUZA BATISTA**

CI: 023943732003-5

CPF 029.737.733-77

Titular/Proprietário



2° Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra-MA  
**RECONHECIMENTO**

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**JOSEPH SOUZA BATISTA ME**, neste ato representada  
por **(5) JOSEPH SOUZA BATISTA**  
Presidente Dutra-MA, 11 de fevereiro de 2021. Em test. da  
verdade.

**ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA** - Tabellão Substituta  
Empenhamento: R\$ 4.994.850,00 - FISCAL: R\$ 4.994.850,00 - TÍTULO: R\$ 4.994,85

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECFIR031575905AF221068M1832, 11/02/2021  
08:02:35. Atx: 13.17.2, Parte(s): JOSEPH SOUZA  
BATISTA ME, JOSEPH SOUZA BATISTA. Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$  
0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Av. Campo Dantas, 1673. - Campo Dantas - CEP: 65760-000 - Presidente Dutra - Ma

Fone (99) 9195-8506 / 991556154

CNPJ: 17.785.993/0001-57 Insc. Est: 12.405.409-9

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Rua Ariston Léda, S/N – Centro

Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA

**ENVELOPE I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitante: JOSEPH SOUZA BATISTA –ME**

**Pregão Presencial n.º 010/2021**

**Objeto: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos**



# ELETROTÉCNICA JOSÉ DE SOUZA

Controlando potência com inteligência

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

Presidente Dutra –Ma 11 de Fevereiro de 2021

Prezados Senhores,

A empresa Joseph Souza Batista –Me com sede na cidade de Presidente Dutra – MA ,Avenida Campos Dantas ,Bairro Campos Dantas n.º 1673, inscrita no CNPJ sob o número 17.785.993/001-57, neste ato representado por Joseph Souza Batista , portador do CPF n.º029.737.733-77 e RG. n.º023943732003-5, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os preços infra discriminados para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4"	Pça	3	R\$ 2.010,56	R\$ 6.031,68
2	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4"	Pça	5	R\$ 2.243,06	R\$ 11.215,30
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4"	Pça	4	R\$ 2.958,41	R\$ 11.833,64
4	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4"	Pça	5	R\$ 3.005,00	R\$ 15.025,00
5	Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4"	Pça	2	R\$ 3.577,33	R\$ 7.154,66
6	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6"	Pça	3	R\$ 3.200,10	R\$ 9.600,30
7	Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6"	Pça	2	R\$ 3.225,30	R\$ 6.450,60
8	Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6"	Pça	1	R\$ 4.020,00	R\$ 4.020,00

Av. Campo Dantas, 1673. - Campo Dantas - CEP: 65760-000 - Presidente Dutra – MA

Fone (99) 9195-8506 / 991556154

CNPJ: 17.785.993/0001-57 Insc. Est: 12.405.409-9



# ELETROTÉCNICA JOSÉ DE SOUZA

Controlando potência com inteligência



9	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6"	Pça	2	R\$ 4.594,87	R\$ 9.189,74
10	Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6"	Pça	2	R\$ 5.361,18	R\$ 10.722,36
11	Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6"	Pça	1	R\$ 6.890,25	R\$ 6.890,25
12	Motor submerso de 20,0 HP, trifásico, 6"	Pça	1	R\$ 7.610,15	R\$ 7.610,15
13	Motor submerso 2HP, monofásico, 4"	Pça	4	R\$ 2.197,56	R\$ 8.790,24
14	Motor submerso de 3HP, monofásico, 4"	Pça	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
15	Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4"	Pça	4	R\$ 3.278,40	R\$ 13.113,60
16	Motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6"	Pça	1	R\$ 5.890,28	R\$ 5.890,28
17	Bombeador 4R5PB - 07	Pça	2	R\$ 880,16	R\$ 1.760,32
18	Bombeador 4R5PB - 09	Pça	4	R\$ 977,23	R\$ 3.908,92
19	Bombeador 4R5PB - 12	Pça	2	R\$ 1.280,90	R\$ 2.561,80
20	Bombeador 4R5PB - 15	Pça	2	R\$ 1.380,23	R\$ 2.760,46
21	Bombeador 4R6PB - 15	Pça	2	R\$ 1.834,20	R\$ 3.668,40
22	Bombeador 4R6PB - 20	Pça	1	R\$ 2.147,63	R\$ 2.147,63
23	Bombeador 4R8PB - 09	Pça	2	R\$ 1.571,45	R\$ 3.142,90
24	Bombeador 4R8PB - 12	Pça	3	R\$ 1.694,12	R\$ 5.082,36
25	Bombeador 4R8PB - 21	Pça	2	R\$ 2.242,60	R\$ 4.485,20

Av. Campo Dantas, 1673. - Campo Dantas - CEP: 65760-000 - Presidente Dutra - MA

Fone (99) 9195-8506 / 991556154

CNPJ: 17.785.993/0001-57 Insc. Est. 12.405.409



# ELETROTÉCNICA JOSÉ DE SOUZA

Controlando potência com inteligência

26	Bombeador 4R8PB - 27	Pça	1	R\$ 3.406,10	R\$ 3.406,10
27	Bombeador R11A -12	Pça	2	R\$ 2.575,32	R\$ 5.150,64
28	Bombeador R11A -17	Pça	1	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,00
29	Bombeador R11A -22	Pça	1	R\$ 3.688,14	R\$ 3.688,14
30	Bombeador R20A -10	Pça	2	R\$ 2.810,14	R\$ 5.620,28
31	Bombeador R20A -13	Pça	1	R\$ 2.974,68	R\$ 2.974,68
32	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico	Pça	2	R\$ 2.017,23	R\$ 4.034,46
33	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico	Pça	2	R\$ 2.112,00	R\$ 4.224,00
34	Quadro de comando motor 10 cv trifásico	Pça	2	R\$ 2.574,40	R\$ 5.148,80
35	Quadro de comando motor 12 cv trifásico	Pça	1	R\$ 3.407,12	R\$ 3.407,12
36	Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6"	Pça	1	R\$ 3.576,70	R\$ 3.576,70
37	Quadro de comando motor 12 cv monofásico	Pça	1	R\$ 3.600,90	R\$ 3.600,90
38	Luva de união de ferro 1 ½"	Pça	140	R\$ 20,30	R\$ 2.842,00
39	Luva de união de ferro 2"	Pça	80	R\$ 23,74	R\$ 1.899,20
40	Registro esfera soldável 50 mm	Pça	20	R\$ 23,14	R\$ 462,80
41	Registro esfera soldável 60 mm	Pça	15	R\$ 37,12	R\$ 556,80
42	Adaptador soldável curto 50 mm 1 ½	Pça	22	R\$ 6,12	R\$ 134,64

Av. Campo Dantas, 1673. - Campo Dantas - CEP: 65760-000 - Presidente Dutra - MA

Fone (99) 9195-8506 / 991556154

CNPJ: 17.785.993/0001-57 Insc. Est. 12.405.409





# ELETROTÉCNICA JOSÉ DE SOUZA

Controlando potência com inteligência



43	Adaptador soldável curto 60 mm x 2	Pça	25	R\$ 11,94	R\$ 298,50
44	Joelho de 45 roscável 1 ½	Pça	25	R\$ 13,41	R\$ 335,25
45	Joelho de 45 roscável 60 mm	Pça	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
46	Nipe roscável 1 ½	Pça	25	R\$ 18,90	R\$ 472,50
47	Nipe roscável 60 mm	Pça	10	R\$ 24,52	R\$ 245,20
48	Tee roscável 1 ½"	Pça	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
49	Tee roscável 2"	Pça	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
50	União roscável 1 ½	Pça	20	R\$ 49,60	R\$ 992,00
51	União roscável 2"	Pça	10	R\$ 60,85	R\$ 608,50
52	Curva 90 roscável 1 ½"	Pça	20	R\$ 24,93	R\$ 498,60
53	Curva 90 roscável 2"	Pça	10	R\$ 35,12	R\$ 351,20
54	Válvula de retenção vertical 1 ½	Pça	10	R\$ 99,11	R\$ 991,10
55	Válvula de retenção vertical 2"	Pça	8	R\$ 142,78	R\$ 1.142,24
56	Registro de gaveta 1 ½	Pça	8	R\$ 84,00	R\$ 672,00
57	Registro de gaveta 2"	Pça	5	R\$ 135,50	R\$ 677,50
58	Tubo soldável PVC 50 mm	Pça	26	R\$ 81,40	R\$ 2.116,40
59	Tubo soldável PVC 60 mm	Pça	16	R\$ 149,13	R\$ 2.386,08
60	Tampa para poço 6"	Pça	30	R\$ 40,10	R\$ 1.203,00

Av. Campo Dantas, 1673. - Campo Dantas - CEP: 65760-000 - Presidente Dutra - MA

Fone (99) 9195-8506 / 991556154

CNPJ: 17.785.993/0001-57 Insc. Est. 12.405.409



# ELETROTÉCNICA JOSÉ DE SOUZA

Controlando potência com inteligência

61	Cano edutor 1 1/2" 4 m PVC	Pça	125 /	R\$ 99,60 /	R\$ 12.450,00
62	Cano edutor 2" 4 m PVC	Pça	100 /	R\$ 114,76 /	R\$ 11.476,00
63	Cabo PP 3 x 2,5 mm	Mt	100	R\$ 10,84 /	R\$ 1.084,00
64	Cabo PP 3 x 4 mm	Mt	200	R\$ 16,63 /	R\$ 3.326,00
65	Cabo PP 3 x 6 mm	Mt	250	R\$ 24,64 /	R\$ 6.160,00
66	Cabo PP 3 x 10 mm	Mt	160	R\$ 28,00 /	R\$ 4.480,00
67	Cabo PP 3 x 16 mm	Mt	145	R\$ 42,10 /	R\$ 6.104,50
68	Corda 12 mm	Mt	150	R\$ 3,20 /	R\$ 480,00
69	Corda 14 mm	Mt	200	R\$ 3,90 /	R\$ 780,00
70	Corda 16 mm	Mt	230	R\$ 4,58 /	R\$ 1.053,40
71	Disjuntor 16 A	Pça	4 /	R\$ 34,46 /	R\$ 137,84
72	Disjuntor 25 A	Pça	5 /	R\$ 36,69 /	R\$ 183,45
73	Disjuntor 32 A	Pça	5 /	R\$ 43,00 /	R\$ 215,00
74	Disjuntor 50 A	Pça	3 /	R\$ 45,00 /	R\$ 135,00
75	Rele de sobrecarga 10 a 16	Pça	3 /	R\$ 117,10 /	R\$ 351,30
76	Rele de sobrecarga 16 a 25	Pça	3 /	R\$ 135,20 /	R\$ 405,60
77	Rele de sobrecarga 25 a 36	Pça	3 /	R\$ 252,30 /	R\$ 756,90
78	Rele de sobrecarga 36 a 45	Pça	3 /	R\$ 270,12 /	R\$ 810,36

Av. Campo Dantas, 1673. - Campo Dantas - CEP: 65760-000 - Presidente Dutra - MA

Fone (99) 9195-8506 / 991556154

CNPJ: 17.785.993/0001-57 Insc. Est. 12.405.409



# ELETROTÉCNICA JOSÉ DE SOUZA

Controlando potência com inteligência

79	Rele de sobrecarga 40 a 57	Pça	3	R\$ 289,23	R\$ 867,69
80	Rele FF sem neutro	Pça	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
81	Capacitores de partida	Pça	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
82	Capacitores de permanente	Pça	10	R\$ 45,10	R\$ 451,00
83	Botoeira dupla	Pça	15	R\$ 36,50	R\$ 547,50
84	Sinaleira monobloco	Pça	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
85	Voltímetro 0 a 500	Pça	15	R\$ 52,12	R\$ 781,80
86	Amperímetro 0 a 100	Pça	15	R\$ 55,30	R\$ 829,50
87	Para raio dps	Pça	20	R\$ 94,36	R\$ 1.887,20
88	Rotor 4R8	Pça	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
89	Rotor R11	Pça	10	R\$ 40,45	R\$ 404,50
90	Rotor R20	Pça	10	R\$ 52,34	R\$ 523,40
91	Botão interruptor	Pça	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
92	Barra de aterramento	Pça	15	R\$ 23,90	R\$ 358,50
93	Kit corpo de estagio 4R5	Pça	10	R\$ 30,56	R\$ 305,60
94	Bucha de desgaste 4R5	Pça	10	R\$ 33,17	R\$ 331,70

Av. Campo Dantas, 1673. - Campo Dantas - CEP: 65760-000 - Presidente Dutra - MA

Fone (99) 9195-8506 / 991556154

CNPJ: 17.785.993/0001-57 Insc. Est: 12.405.409



# ELETROTÉCNICA JOSÉ DE SOUZA

Controlando potência com inteligência

95	Acoplamento bombeador 4R5/4R6/4R8	Pça	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
96	CLP saída a relé	Pça	10	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00
97	Fonte Chaveada	Pça	10	R\$ 154,63	R\$ 1.546,30
98	Válvula de esfera de 2 vias, niquelada, completa com servomotor elétrico	Pça	14	R\$ 1.890,00	R\$ 26.460,00
99	Caixa de comando	Pça	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
100	Válvula solenoide de 2 polegadas com controle de fluxo	Pça	8	R\$ 880,30	R\$ 7.042,40
101	Válvula solenoide de 1 1/2 polegadas com controle de fluxo	Pça	8	R\$ 803,17	R\$ 6.425,36
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 354.206,42</b>

Av. Campo Dantas, 1673. - Campo Dantas - CEP: 65760-000 - Presidente Dutra - MA

Fone (99) 9195-8506 / 991556154

CNPJ: 17.785.993/0001-57 Insc. Est: 12.405.409



# ELETROTÉCNICA JOSÉ DE SOUZA

*Controlando potência com inteligência*

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias .

O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos;

Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 354.206,42** (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos)

Dados Bancários:

Banco do Brasil

AG : 1119-3 C/C 31453-6 Joseph Souza Batista –Me

CNPJ : 17.785.993/0001-57

Condição de Pagamento: Avista/ Parcelado

Presidente Dutra (MA) 11.02.2020



---

**JOSEPH SOUZA BATISTA**

CI: 023943732003-5



CPF 029.737.733-77

Titular/Proprietário

Av. Campo Dantas, 1673. - Campo Dantas - CEP: 65760-000 - Presidente Dutra – Ma

Fone (99) 9195-8506 / 991556154

CNPJ: 17.785.993/0001-57 Insc. Est: 12.405.409-9



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Ariston Léda, S/N – Centro  
Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA

**ENVELOPE II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Licitante: JOSEPH SOUZA BATISTA -ME**

**Pregão Presencial n.º 010/2021**

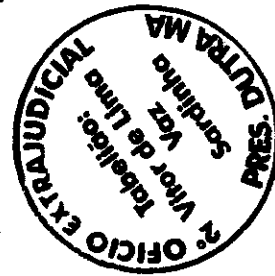
**Objeto: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos.**



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
 AUTENT007167510NCC0ET YMB808226, 09/02/2021  
 16:18:56, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma  
 reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi  
 e dou fé.  
 Presidente Dura-MA, 09 de fevereiro de 2021.  
 Em test. da verdade.



**ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabellã**  
 Substituta  
 Emolumentos: R\$ 4,69 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DE EMPRESA - JANEI 00000000000000000000		NOME DA FILIAL (preencher quando se for requerente a filial) XXXXXXXXXX000	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sobrenome) JOSEPH SOUZA BATISTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		NOME DE BÊNDETO (casado) XXXXXXXXXX0000000000	
FILHO DE (pai) FERNANDO DE SOUZA BATISTA		(mãe) MARIA IANE DE SOUSA CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/02/1987	IDENTIDADE (número) 0239437320035	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 029.737.733-77			
FINANCIADO POR (forma de contratação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE (rua, nº, etc) AVENIDA CAMPOS DANTAS			NÚMERO 1673
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CIDADE/ESTADO CAMPOS DANTAS	CEP 65.760-000	
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSEPH SOUZA BATISTA			
LOGRADOURO (rua, nº, etc) AVENIDA CAMPOS DANTAS			NÚMERO 1673
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CIDADE/ESTADO CAMPOS DANTAS	CEP 65.760-000	
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 3313901	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS XXXXXXXXXXXX		
Atividade Principal 3313901	Atividade secundária XXXXXXXXXX		
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Presidente Dutra-MA, 08 de fevereiro de 2021. Em test. <i>[assinatura]</i> da verdade.		Poder Judiciário TJMA Sala: AUTENT031576HGQK3WTVJYEPW202_08/02/2021 16:49:07, Ata: 13.16, Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,19 Consulte em <a href="https://sala.tjma.jus.br">https://sala.tjma.jus.br</a>	
2º OFÍCIO PRES. DUTRA MA		QR CODE	
VANUZA COELHO DA COSTA - Escriventa Autorizada			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX	TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF XXXXXXX0000000000	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado/gerente) JOSEPH SOUZA BATISTA			
DATA DA ASSINATURA 15/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[assinatura]</i>		

**DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**

Marcia Maria Guimarães Sampaio  
 Chefe de Escritório Regional JUCEMA  
 Presidente Dutra-MA  
 Matr: 960197

19/02/13

**JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/02/2013  
 Nº DO NÚMERO: 21101917047  
 Protocolo: 13C105480

JOSEPH SOUZA BATISTA

CLESCINCE BASTOS DA FONSECA  
 SECRETARIA GERAL

Nº AE 066.141







NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA CEDE <b>2110191704-7</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) <b>JOSEPH SOUZA BATISTA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>FERNANDO DE SOUZA BATISTA</b>		(mãe) <b>MARIA IANE DE SOUSA CARVALHO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>26-02-1987</b>	IDENTIDADE número <b>0239437320035</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b>
CPF (número) <b>029.737.733-77</b>			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>AVENIDA CAMPO DANTAS</b>			NÚMERO <b>1673</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CAMPO DANTAS</b>	CEP <b>65760-000</b>	
MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE DUTRA</b>			UF <b>MA</b>



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALT. DE DAD (EXE. NOME EMP.)</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>JOSEPH SOUZA BATISTA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AVENIDA CAMPO DANTAS</b>			NÚMERO <b>1673</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CAMPO DANTAS</b>	CEP <b>65760-000</b>	
MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE DUTRA</b>	UF <b>MA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS</b>		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>3113-9/01</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO.</b>
Atividades secundárias <b>4742-3/00</b>	
<b>4754-7/03</b>	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>19-02-2013</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>17.785.993/0001-57</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
--	--	---	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Joseph Souza Batista - ME*

DATA DA ASSINATURA  
**25-09-2014**

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Joseph Souza Batista*

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Kleber Ferreira Santos*  
Chefe de Escritório de Registro de Empresas  
Presidente Dutra - MA  
Mat: 2436327  
**01/10/21**

AUTENTICAÇÃO

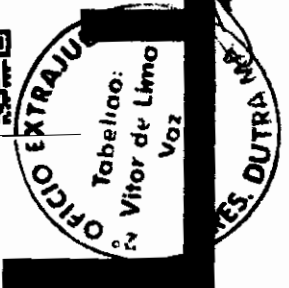
*[Signature]*

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT031575V16JTBXY2FUYE58. 08/02/2021  
18:48:07, Atx: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Presidente Dutra-MA, 08 de fevereiro de 2021.  
Em test. *[Signature]* da verdade.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21101917047</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial) XXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>JOSEPH SOUZA BATISTA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) <b>FERNANDO DE SOUZA BATISTA</b>		(mãe) <b>MARIA IANE DE SOUSA CARVALHO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>26/02/1987</b>	IDENTIDADE (número) <b>0239437320035</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b>
CPF (número) <b>029.737.733-77</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>AVENIDA CAMPO DANTAS</b>			NÚMERO <b>1673</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPO DANTAS</b>	CEP <b>65.760-000</b>	
MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE DUTRA</b>			UF <b>MA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>JOSEPH SOUZA BATISTA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>AVENIDA CAMPO DANTAS</b>			NÚMERO <b>1673</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPO DANTAS</b>	CEP <b>65.760-000</b>	
MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE DUTRA</b>	UF <b>MA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>3313901</b> Atividade secundária <b>4742300</b> <b>4754703</b> <b>3313999</b> <b>4744005</b> <b>4744003</b> <b>3314702</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>17785983000157</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <b>JOSEPH SOUZA BATISTA - ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>02/07/2015</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		



**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a confiro e dou fé.  
 Presidente Dutra-MA, 08 de fevereiro de 2021.  
 Em test. *[Assinatura]* da verdade.



**DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**  
*[Assinatura]*  
 Juizador Singular do Registro Mercantil - Mat. 0002220  
**06/10/15**


**AUTENTICAÇÃO**  
 Poder Judiciário TJMA Belo:  
 AUTENT031575XU21721D23XW17, 08/02/2021  
 18:49:07, Atx: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
 Consulte em <http://esc.jtma.ju.br>

**VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada**

QR Code

MA1201505120554



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21101917047</b>		NOME DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) <b>XXXXXXXXXXXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>JOSEPH SOUZA BATISTA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) <b>XXXXXXXXXXXX</b>		
FILHO DE (pai) <b>FERNANDO DE SOUZA BATISTA</b>		(mãe) <b>MARIA IANE DE SOUSA CARVALHO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>28/02/1987</b>	IDENTIDADE (número) <b>0238437320035</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b> CPF (número) <b>029.737.733-77</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) <b>XXXXXXXXXXXX</b>			
DOMICILIADO NA (LADRADOIRO - rua, av, etc) <b>AVENIDA CAMPO DANTAS</b>			NÚMERO <b>1673</b>
COMPLEMENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CAMPO DANTAS</b>	CEP <b>65.760-000</b>	
MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE DUTRA</b>			UF <b>MA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSEPH SOUZA BATISTA - ME</b>			
LADRADOIRO (rua, av, etc) <b>AVENIDA CAMPO DANTAS</b>			NÚMERO <b>1673</b>
COMPLEMENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CAMPO DANTAS</b>	CEP <b>65.760-000</b>	
MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE DUTRA</b>	UF <b>MA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>XXXXXXXXXXXX</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) <b>3313901</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
Atividade secundária <b>4321500</b>	AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Presidente Dutra-MA, 08 de fevereiro de 2021. Em test. _____ da verdade.		
<b>XXXXXXX</b>	Poder Judiciário TJMA. Selo: AUTENT031575TD31EB2F49B66630, 08/02/2021 18:48:08. Ato: 13.18. Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,83 FENC R\$ 0,13 F-ADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a>		
<b>XXXXXXX</b>	<b>VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada</b>		
<b>XXXXXXX</b>	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>XXXXXXXXXXXX</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>17785993000157</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR <b>XXXXXXXXXXXX</b> UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizada)			
DATA DA ASSINATURA <b>02/07/2015</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
DATA DO REGISTRO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Maria do Carmo Leite Sousa Juizador Singular do Registro Mercantil - Mat. 0002220 <b>06/07/15</b>		 <b>MA1201505120554</b>	

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL**  
**JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**  
**CNPJ: 17.785.993/0001-57**



**JOSEPH SOUZA BATISTA**, brasileiro, natural de Santo Amaro - SP, casado sob regime comunhão parcial, nascido em 26/02/1987, empresário, portador do CPF Nº 029.737.733-77, (CNH) Carteira Nacional de Habilitação Nº 05081636726 DETRAN/MA, expedida em 17/06/2020, residente e domiciliada na Avenida Campos Dantas, Nº 1673, Letra A, Bairro – Campos Dantas, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, empresário, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL – JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**, com sede na Avenida Campos Dantas, Nº 1673, Bairro – Campos Dantas, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101917047 em 19/02/2013 e no CNPJ: 17.785.993/0001-57, resolve fazer sua alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto social da empresa será:

**3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS.**

**7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.**

**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (POÇOS ARTESIANO ETC.).**

**4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.**

**4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**

**4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO.**

**3900-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS.**

**3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.**

**4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.**

**3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MÁQUINA DE SOLDA, INDUTORES, REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS, MONTAGEM DE PAINEL, E ETC.);**

**4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FIOS EMBORRACHADOS PARA REBOBINAMENTO, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, E ETC.)**

**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.**

**3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.**

**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.**

**3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.**

**4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

**4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

**3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

**4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.**

**3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS.**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL**  
**JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**  
**CNPJ: 17.785.993/0001-57**



**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo do Empresário Individual, no valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato é aumentado para R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, cujo aumento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.

**EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA O ATO CONSTITUTIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONSIDERAÇÕES A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento particular de alteração de **EMPRESA INDIVIDUAL**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A presente **EMPRESA INDIVIDUAL, JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**, com sede na Avenida Campos Dantas, Nº 1673, Bairro – Campos Dantas, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O Objeto Social é:

**3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS.**

**7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.**

**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (POÇOS ARTESIANO ETC.).**

**4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.**

**4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**

**4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO.**

**3900-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS.**

**3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.**

**4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.**

**3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MÁQUINA DE SOLDA, INDUTORES, REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS, MONTAGEM DE PAINEL, E ETC.);**

**4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FIOS EMBORRACHADOS PARA REBOBIMENTO, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, E ETC.)**

**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.**

**3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.**

**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.**

**3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.**

**4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.**



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL**  
**JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**  
**CNPJ: 17.785.993/0001-57**



4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.  
3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.  
4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.  
3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

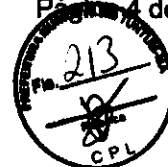
**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da **EMPRESA INDIVIDUAL**, caberá o titular **JOSEPH SOUZA BATISTA** com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários

**CLÁUSULA SEXTA** - A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual.

**CLÁUSULA SETIMA** - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EMPRESA INDIVIDUAL**, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL**  
**JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**  
**CNPJ: 17.785.993/0001-57**



**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o fórum da Cidade de Presidente Dutra - MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato de alteração de EMPRESA INDIVIDUAL será assinado em 01 (uma) via de teor e consistência.

Presidente Dutra - MA, 04 de Dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSEPH SOUZA BATISTA**  
Titular







## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLEOMAR FERREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 008788, expedida em 23/08/2009, inscrito no CPF n° 30428327320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
30428327320	008788	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020 09:14 SOB N° 20201144743.  
PROTOCOLO: 201144743 DE 10/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006142788. CNPJ DA SEDE: 17785993000157.  
NIRE: 21101917047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2020.  
JOSEPH SOUZA BATISTA-ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário **JOSEPH SOUZA BATISTA**, estabelecido na AV CAMPOS DANTAS, 1673, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA, MA, CEP: 64.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PRESIDENTE DUTRA - MA, 15 de Fevereiro de 2013.

*Joseph Souza Batista*  
Empresário: JOSEPH SOUZA BATISTA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 19/02/13

*Marcia Maria Guimarães Sampaio*  
Márcia Maria Guimarães Sampaio  
Unidade de Escritório Regional Jucema  
Presidente Dutra-MA  
Mat: 660197

**JUCEMA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2013  
DE O NÚMERO, 20130105473  
Protocolo 13010547-3  
Processo 211 0191704 7  
JOSEPH SOUZA BATISTA

*Cledinice Bastos da Fonseca*  
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA Nº AE 066.143  
SECRETARIA GERAL



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Presidente Dutra-MA, 08 de fevereiro de 2021.  
Em test. *[Signature]* da verdade.

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTEN103157562UZKXKWN014G31. 08/02/2021  
16:49:08. Ato: 1318. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada  
Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 + TOTAL: R\$ 5,12



*[Signature]*

*[Signature]*

15/02/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.785.993/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSEPH SOUZA BATISTA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CAMPOS DANTAS	NÚMERO 1673	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS DANTAS	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROTECNICAJS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9155-8154
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 14:06:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.785.993/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2013
NOME EMPRESARIAL JOSEPH SOUZA BATISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROTECNICA JOSE DE SOUZA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-8-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.13-8-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.21-4-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-8-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-8-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CAMPOS DANTAS	NUMERO 1873	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.780-000	BARRIO/DISTRITO CAMPOS DANTAS	MUNICIPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROTECNICAJS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9155-8154	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2021 às 12:11:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

validação



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.785.993/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSEPH SOUZA BATISTA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.29-0-99 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV CAMPOS DANTAS</b>	NÚMERO <b>1673</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPOS DANTAS</b>	MUNICÍPIO <b>PREZIDENTE DUTRA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELEOTRECNICAJS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9155-6164</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/03/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 11/02/2021 às 12:11:17 (data e hora de Brasília). Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 16.661.536/0001-98

10/02/2021 14:17:19

Página: 1 / 1

CNPJ: 17.785.993 - JOSEPH SOUZA BATISTA

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 17.785.993/0001-57

UA de Domicílio: ARF CAXIAS-MA

Código da UA: 03.201.07

Endereço: AV CAMPOS DANTAS,1673

Bairro: CAMPOS DANTAS

CEP: 65760-000 Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Responsável: 029.737.733-77 - JOSEPH SOUZA BATISTA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Data de Abertura: 20/03/2013

CNAE: 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

20/03/2013

**Sócios e Administradores**

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

**Certidão Emitida**

CNPJ: 17.785.993/0001-57

Certidão Negativa: A756.91BF.AFD0.7835

Emissão: 10/02/2021

Data de Validade: 09/08/2021

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório





Governo de  
**Presidente Dutra**  
Construindo um Novo Tempo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
CNPJ: 06.138.366/0001-08  
Rua Av. José Olavo Sampaio, S/N – Centro  
CEP 65760-000 Presidente Dutra – MA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 241/2020**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	JOSEPH SOUZA BATISTA - ME
<b>NOME FANTASIA</b>	ELETROTECNICA JOSE DE SOUZA
<b>ENDEREGO</b>	Av. Campo Dantas, nº1673, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra-MA.
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	751000399587711
<b>CNPJ</b>	17.785.993/0001-57
<b>ATIVIDADE</b>	Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos.

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, de acordo com o Processo Administrativo nº10/2020 é certificado que não constam pendências em seu nome relativa ao CNPJ:17.785.993/0001-57 inerentes aos tributos municipais.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida as 08: 30 do dia 03 de Dezembro de 2020.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

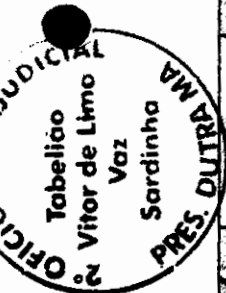
**ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A CONTAR DESTA DATA.**

*Rayanne N. Silva Nava*  
Rayanne Neullen Silva Nava  
Secretária Municipal da Fazenda

Rayanne N. Silva Nava  
Secretaria da Fazenda

Setor de tributos

Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 10 – Centro - Presidente Dutra – MA.



Podde Judicial T.J.MA. 5  
AUTENTICAÇÃO T. J. M. A. 5  
16:48:07. Aut. 13.18. Total R\$ 5,12 Emal R\$ 4,83  
FERO R\$ 0,13 FADREP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16  
Consulte em <http://ntrjca.fedoc.tjma.jus.br>

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
Presidente Dutra-MA, 08 de fevereiro de 2021.  
Em trat. *[assinatura]*

**VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada**

*[Assinaturas manuscritas]*



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 AUTENT03167GR1QWGHDC4MCPM20.  
 09/02/2021 15:19:56. Atx: 13.18. Total R\$ 5,12 Emol  
 R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,19 FEMP R\$ 0,19  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma  
 reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi  
 e dou fé.  
 Presidente Dutra-MA, 09 de fevereiro de 2021.  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.



ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabalio

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 241/2020**

<b>NOME</b>	JOSEPH SOUZA BATISTA - ME
<b>NOME RAZÃO SOCIAL</b>	ELETROTECNICA JOSE DE SOUZA
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Campo Dantas, nº1673, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra-MA.
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	751000399587711
<b>CNPJ</b>	17.785.993/0001-57
<b>ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos.

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, de acordo com o Processo Administrativo nº10/2020 é certificado que não constam pendências em seu nome relativa ao CNPJ:17.785.993/0001-57 inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento – ALF;
- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida as 08: 33 do dia 03 de Dezembro de 2020.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A CONTAR DESTA DATA.**

*Rayanne N. Silva Nava*  
 Rayanne Neullen Silva Nava  
 Secretária Municipal da Fazenda  
*Rayanne N. Silva Nava*  
 Secretária da Fazenda  
 Setor de Tributos





**Estado do Maranhão** **SINTEGRA/ICMS**  
**Consórcio Público de Serviços do Estado do Maranhão**

**Secretaria de Fazenda**

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 17.785.993/0001-57 **Inscrição Estadual:** 12.405409-9  
**Razão Social:** JOSEPH SOUZA BATISTA ME  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE CAMPOS DANTAS  
**Número:** 1673 **Complemento:**  
**Bairro:** CAMPOS DANTAS  
**Município:** PRESIDENTE DUTRA UF: MA  
**CEP:** 65760000 **DDD:** **Telefone:** 81643328

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 3313901 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E  
**Principal:** MOTORES ELÉTRICOS

**CNAEs Secundários**

<b>Código</b>	<b>Descrição CNAE</b>
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4742900	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 11/05/2020

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de (CNAEs):** 05/12/2016 - (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:**

**CTE a partir de:**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 09/02/2021

**Número da Consulta:**

**Nova Consulta** **Imprimir**

**Resultado da Consulta SINTEGRAICMS**



**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 17.785.993/0001-57 **Inscrição Estadual:** 12.405409-9  
**Razão Social:** JOSEPH SOUZA BATISTA ME  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE CAMPOS DANTAS  
**Número:** 1673 **Complemento:**  
**Bairro:** CAMPOS DANTAS  
**Município:** PRESIDENTE DUTRA **UF:** MA  
**CEP:** 65760000 **DDD:** **Telefone:** 81643328

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 3313901 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,  
**Principal:** TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 11/05/2020

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 05/12/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 11/02/2021

Número da Consulta:

Busca Consulta Imprimir

Validação

Desativado por Lei nº 10.162 - 01/11/2012



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.785.993/0001-57  
**Razão Social:** JOSEPH SOUZA BATISTA ME  
**Endereço:** AV CAMPOS DANTAS 1673 / CAMPOS DANTAS / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

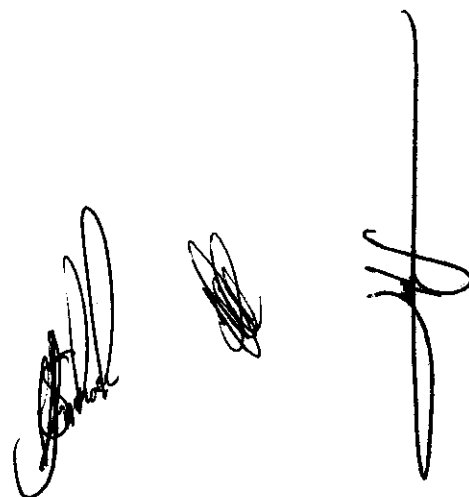
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2021 a 04/03/2021

**Certificação Número:** 2021020303415264268877

Informação obtida em 03/02/2021 08:43:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



22/12/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSEPH SOUZA BATISTA**  
**CNPJ: 17.785.993/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:56 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **FFB0.E1BB.D5DD.B3D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal



CERTIDÃO



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.785.993/0001-57

Data da Emissão : 22/12/2020

Hora da Emissão : 09:43:56

Código de Controle da Certidão : FFB0.E1BB.D5DD.B3D8

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/12/2020, com validade até 20/06/2021.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 084677/20

**Data da**

05/11/2020 11:16:46

**Inscrição Estadual:** 124054099

**CPF/CNPJ:** 17785993000157

**Razão Social:** JOSEPH SOUZA BATISTA ME

**Endereço:** AVE CAMPOS DANTAS, 1673 CEP: 65760000

**Telefone:** (99)81643328

**Município:** PRESIDENTE DUTRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/03/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/02/2021 08:30:24



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 084677/20  
**Data de Validade:** 05/03/2021  
**Data de Emissão:** 05/11/2020 11:16:46  
**Inscrição Estadual:** 124054099  
**CPF/CNPJ:** 17785993000157  
**Razão Social:** JOSEPH SOUZA BATISTA ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 055527/20

**Data da**

05/11/2020 11:18:17

**Inscrição Estadual:** 124054099

**CPF/CNPJ:** 17785993000157

**Razão Social:** JOSEPH SOUZA BATISTA ME

**Endereço:** AVE CAMPOS DANTAS, 1673 CEP: 65760000

**Telefone:** (99)81643328

**Município:** PRESIDENTE DUTRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/03/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/12/2020 09:41:46

*didicac*



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 055527/20  
Data de Validade: 05/03/2021  
Data de Emissão: 05/11/2020 11:18:17  
Inscrição Estadual: 124054099  
CPF/CNPJ: 17785993000157  
Razão Social: JOSEPH SOUZA BATISTA ME



Imprimir Certidão Imprimir Resultado

11/02/2021 11:18:17



*[Handwritten signatures]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSEPH SOUZA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.785.993/0001-57

Certidão nº: 34443698/2020

Expedição: 22/12/2020, às 09:59:48

Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEPH SOUZA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.785.993/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

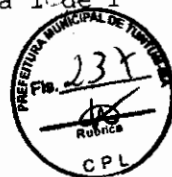
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSEPH SOUZA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.785.993/0001-57

Certidão nº: 34443698/2020

Expedição: 22/12/2020, às 09:59:48

Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEPH SOUZA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.785.993/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO MARANHÃO  
Avenida Dom Pedro II, s/nº, Centro  
São Luis-MA CEP: 65905-010  
Tel: (98) 3198-4300 / www.tjma.jus.br

DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA-1ª VARA  
PRESIDENTE DUTRA-MA  
FÓRUM EURICO GASPAR DUTRA  
CT 11, QD 15, S/Nº, Colina Park  
Presidente Dutra-MA. CEP: 65.760-000  
vara1\_pdut@tjma.jus.br



## CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico e demais papéis, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** Contra: **JOSEPH SOUZA BATISTA – ME (NOME FANTASIA: ELETROTÉCNICA JOSÉ DE SOUZA)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.785.993.0001-57, estabelecida na Av. Campo Dantas, nº 1673, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. O referido é verdade e dou Fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, a meu cargo. Eu, Servidor (a) do Judiciário, consultei e digitei a presente Certidão que segue devidamente assinada.

Certidão emitida em Presidente Dutra-MA, em 28 de janeiro de 2021, às 17h00min.

**Adriano Marques de Sousa**  
Auxiliar Judiciário da 1ª Vara/Distribuição  
Matrícula TJMA nº 117168

**FÓRUM EURICO GASPAR DUTRA**  
**SECRETARIA JUDICIAL DA 1ª VARA**  
CT 11 QD 17, N 38, Colina Park 1  
CEP: 65.760-000 Fone: (98) 3198-4374



### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Presidente Dutra-MA, 28 de fevereiro de 2021.  
Sem test. de verdade.

**VANUZA CORREIA DA COSTA - Escrevente Autorizada**

### Observações:

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
  - A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
  - Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
  - Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e de Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.





## LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 003

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 18 (dezoito) folhas tipograficamente numeradas, que servirá de livro diário número 003 (três) referente ao exercício de 2020 do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 da empresa JOSEPH SOUZA BATISTA - ME, situada na AV. CAMPOS DANTAS, 1673, BAIRRO – CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP 65.760-000 com seu Requerimento de Empresário arquivado na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº21101917047, inscrita no CNPJ sob número: 17.785.993/0001-57.

Presidente Dutra – MA, 01/01/2020.

---

Joseph Souza Batista  
Empresário  
CPF: 029.737.733-77

---

Cleomar Ferreira da Silva  
Técnico Contábil  
CPF: 304.283.273-20  
CRC-MA 008788-O

JOSEPH SOUZA BATISTA - ME  
 AV. CAMPOS DANTAS, 1673 - BAIRRO, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000  
 CNPJ: 17.785.993/0001-57 NIRE:21101917047



**LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Folha: 2

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
06 de Janeiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.169,60
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.169,60	
10 de Janeiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.892,80
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.892,80	
16 de Janeiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 723,20
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 723,20	
20 de Janeiro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 01/2020	2095		R\$ 312,41
Energia (2095)	DESPESA COM ENERGIA 01/2020	25	R\$ 312,41	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 5.062,40
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 5.062,40	
25 de Janeiro				
Caixa (25)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	2180		R\$ 145,25
Água/Telefone (2180)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	25	R\$ 145,25	
30 de Janeiro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 3.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 3.000,00	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.616,00
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.616,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 01/2020	1885		R\$ 1.402,70
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 01/2020	940	R\$ 1.402,70	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840		R\$ 33.822,08
Prestação de Serviços (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402	R\$ 33.822,08	
31 de Janeiro				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 285,41
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 285,41	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 146,01
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 146,01	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 01/2020	1470		R\$ 2.120,92
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 01/2020	800	R\$ 2.120,92	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 01/2020	1960		R\$ 262,80
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 01/2020	820	R\$ 262,80	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 01/2020	1965		R\$ 112,22
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 01/2020	825	R\$ 112,22	



JOSEPH SOUZA BATISTA - ME  
 AV. CAMPOS DANTAS, 1673 - BAIRRO, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000  
 CNPJ: 17.785.993/0001-57 NIRE:21101917047



**LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
<b>04 de fevereiro</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.143,57
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.143,57	
<b>06 de fevereiro</b>				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 01/2020	825		R\$ 112,22
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 01/2020	25	R\$ 112,22	
<b>12 de fevereiro</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.572,61
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.572,61	
<b>18 de fevereiro</b>				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 02/2020	2095		R\$ 316,16
Energia (2095)	DESPESA COM ENERGIA 02/2020	25	R\$ 316,16	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 4.287,13
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 4.287,13	
<b>20 de fevereiro</b>				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 01/2020	820		R\$ 262,80
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 01/2020	25	R\$ 262,80	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 01/2020	800		R\$ 2.120,92
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 01/2020	25	R\$ 2.120,92	
<b>25 de fevereiro</b>				
Caixa (25)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	2180		R\$ 146,99
Água/Telefone (2180)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	25	R\$ 146,99	
<b>27 de janeiro</b>				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 3.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 3.000,00	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 4.287,13
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 4.287,13	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2020	1885		R\$ 1.402,70
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2020	940	R\$ 1.402,70	
<b>28 de fevereiro</b>				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 288,83
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 288,83	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 147,76
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 147,76	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 02/2020	1470		R\$ 2.144,49
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 02/2020	800	R\$ 2.144,49	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 02/2020	1960		R\$ 262,80
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 02/2020	820	R\$ 262,80	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 02/2020	1965		R\$ 112,22
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 02/2020	825	R\$ 112,22	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.858,09
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.858,09	

**LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**



CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
<b>06 de março</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.169,29
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.169,29	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 02/2020	825		R\$ 112,22
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 02/2020	25	R\$ 112,22	
<b>12 de março</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.892,38
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.892,38	
<b>17 de março</b>				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 03/2020	2095		R\$ 319,95
Energia (2095)	DESPESA COM ENERGIA 03/2020	25	R\$ 319,95	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 723,10
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 723,10	
<b>20 de março</b>				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 02/2020	820		R\$ 262,80
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 02/2020	25	R\$ 262,80	
Caixa (25)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	2180		R\$ 150,67
Água/Telefone (2180)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	25	R\$ 150,67	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 5.061,67
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 5.061,67	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 02/2020	800		R\$ 2.144,49
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 02/2020	25	R\$ 2.144,49	
<b>30 de março</b>				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 3.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 3.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2020	1885		R\$ 1.402,70
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2020	940	R\$ 1.402,70	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840		R\$ 34.577,92
Prestação de Serviços (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402	R\$ 34.577,92	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.615,48
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.615,48	
<b>31 de março</b>				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 292,30
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 292,30	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 151,32
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 151,32	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 03/2020	1470		R\$ 2.168,32
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 03/2020	800	R\$ 2.168,32	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 03/2020	1960		R\$ 262,80
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 03/2020	820	R\$ 262,80	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 03/2020	1965		R\$ 112,22
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 03/2020	825	R\$ 112,22	

AV. CAMPOS DANTAS, 1673 - BAIRRO, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000

CNPJ: 17.785.993/0001-57 NIRE:21101917047

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
<b>02 de abril</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.143,26
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.143,26	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 03/2020	825		R\$ 112,22
FGT 5 a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 03/2020	25	R\$ 112,22	
<b>10 de abril</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.572,09
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.572,09	
<b>17 de abril</b>				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 04/2020	2095		R\$ 323,79
Energia (2095)	DESPESA COM ENERGIA 04/2020	25	R\$ 323,79	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 1.428,84
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 1.428,84	
<b>20 de abril</b>				
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 03/2020	800		R\$ 2.168,32
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 03/2020	25	R\$ 2.168,32	
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 03/2020	820		R\$ 262,80
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 03/2020	25	R\$ 262,80	
Caixa (25)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	2180		R\$ 151,42
Água/Telefone (2180)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	25	R\$ 151,42	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 4.286,51
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 4.286,51	
<b>28 de abril</b>				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 3.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 3.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2020	1885		R\$ 1.402,70
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2020	940	R\$ 1.402,70	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.857,68
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.857,68	
<b>30 de abril</b>				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 295,81
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 295,81	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 151,32
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 151,32	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 04/2020	1470		R\$ 2.192,41
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 04/2020	800	R\$ 2.192,41	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 04/2020	1960		R\$ 262,80
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 04/2020	820	R\$ 262,80	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 04/2020	1965		R\$ 112,22
FGT 5 (1965)	PROVISÃO FGTS 04/2020	825	R\$ 112,22	



**LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Folha: 6

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
<b>04 de maio</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.168,98
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.168,98	
<b>07 de maio</b>				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 04/2020	825		R\$ 112,22
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 04/2020	25	R\$ 112,22	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.891,97
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.891,97	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 153,14
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 153,14	
<b>15 de maio</b>				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 05/2020	2095		R\$ 327,68
Energia (2095)	DESPESA COM ENERGIA 05/2020	25	R\$ 327,68	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 722,99
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 722,99	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 299,36
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 299,36	
<b>18 de maio</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 5.060,94
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 5.060,94	
<b>20 de maio</b>				
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 04/2020	800		R\$ 2.192,41
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 04/2020	25	R\$ 2.192,41	
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 04/2020	820		R\$ 262,80
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 04/2020	25	R\$ 262,80	
Caixa (25)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	2180		R\$ 153,24
Água/Telefone (2180)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	25	R\$ 153,24	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.614,96
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.614,96	
<b>29 de maio</b>				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 3.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 3.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2020	1885		R\$ 1.402,70
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2020	940	R\$ 1.402,70	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 05/2020	1470		R\$ 2.216,78
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 05/2020	800	R\$ 2.216,78	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 05/2020	1960		R\$ 262,80
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 05/2020	820	R\$ 262,80	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 05/2020	1965		R\$ 112,22
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 05/2020	825	R\$ 112,22	



**LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Folha: 7

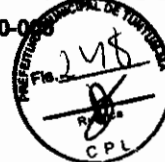
CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
<b>05 de junho</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.142,95
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.142,95	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 05/2020	825		R\$ 112,22
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 05/2020	25	R\$ 112,22	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.857,26
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.857,26	
<b>08 de junho</b>				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 06/2020	2095		R\$ 331,61
Energia (2095)	DESPESA COM ENERGIA 06/2020	25	R\$ 331,61	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 714,32
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 714,32	
<b>12 de junho</b>				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 302,95
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 302,95	
<b>18 de junho</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 154,98
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 154,98	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 5.000,21
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 5.000,21	
<b>20 de junho</b>				
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 05/2020	800		R\$ 2.216,78
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 05/2020	25	R\$ 2.216,78	
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 05/2020	820		R\$ 262,80
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 05/2020	25	R\$ 262,80	
Caixa (25)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	2180		R\$ 157,07
Água/Telefone (2180)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	25	R\$ 157,07	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.571,58
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.571,58	
<b>30 de junho</b>				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 3.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 3.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2020	1885		R\$ 1.402,70
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2020	940	R\$ 1.402,70	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 06/2020	1960		R\$ 262,80
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 06/2020	820	R\$ 262,80	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 06/2020	1965		R\$ 112,22
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 06/2020	825	R\$ 112,22	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840		R\$ 35.743,46
Prestação de Serviços (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402	R\$ 35.743,46	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 06/2020	1470		R\$ 2.241,41
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 06/2020	800	R\$ 2.241,41	



**LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Folha: 8

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
03 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.168,66
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.168,66	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 06/2020	825		R\$ 112,22
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 06/2020	25	R\$ 112,22	
07 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.891,55
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.891,55	
13 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 156,84
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 156,84	
15 de julho				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 07/2020	2095		R\$ 335,59
Energia (2095)	DESPESA COM ENERGIA 07/2020	25	R\$ 335,59	
17 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 722,89
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 722,89	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 306,59
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 306,59	
18 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 5.060,21
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 5.060,21	
20 de julho				
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 06/2020	800		R\$ 2.241,41
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 06/2020	25	R\$ 2.241,41	
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 06/2020	820		R\$ 262,80
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 06/2020	25	R\$ 262,80	
Caixa (25)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	2180		R\$ 157,85
Água/Telefone (2180)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	25	R\$ 157,85	
27 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.614,44
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.614,44	
30 de julho				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 3.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 3.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 07/2020	1885		R\$ 1.402,70
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 07/2020	940	R\$ 1.402,70	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 07/2020	1470		R\$ 2.266,32
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 07/2020	800	R\$ 2.266,32	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 07/2020	1960		R\$ 262,80
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 07/2020	820	R\$ 262,80	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 07/2020	1965		R\$ 112,22
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 07/2020	825	R\$ 112,22	



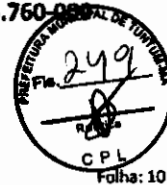
**LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Folha: 9

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
<b>04 de agosto</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.142,64
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.142,64	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 07/2020	825		R\$ 112,22
FGT 5 a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 07/2020	25	R\$ 112,22	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.571,07
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.571,07	
<b>07 de agosto</b>				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 08/2020	2095		R\$ 339,62
Energia (2095)	DESPESA COM ENERGIA 08/2020	25	R\$ 339,62	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.999,59
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.999,59	
<b>11 de agosto</b>				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 310,26
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 310,26	
<b>18 de agosto</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 158,72
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 158,72	
<b>20 de agosto</b>				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 07/2020	820		R\$ 262,80
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 07/2020	25	R\$ 262,80	
Caixa (25)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	2180		R\$ 159,75
Água/Telefone (2180)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	25	R\$ 159,75	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 4.570,96
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 4.570,96	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 07/2020	800		R\$ 2.266,32
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 07/2020	25	R\$ 2.266,32	
<b>25 de agosto</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 158,72
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 158,72	
<b>31 de agosto</b>				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 3.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 3.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 08/2020	1885		R\$ 1.402,70
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 08/2020	940	R\$ 1.402,70	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 08/2020	1960		R\$ 262,80
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 08/2020	820	R\$ 262,80	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 08/2020	1965		R\$ 112,22
FGT 5 (1965)	PROVISÃO FGTS 08/2020	825	R\$ 112,22	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840		R\$ 36.542,24
Prestação de Serviços (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402	R\$ 36.542,24	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 08/2020	1470		R\$ 2.291,50
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 08/2020	800	R\$ 2.291,50	

AV. CAMPOS DANTAS, 1673 - BAIRRO, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000

CNPJ: 17.785.993/0001-57 NIRE:21101917047

**LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Folha: 10

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
<b>01 de setembro</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.168,35
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.168,35	
<b>04 de setembro</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.891,13
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.891,13	
<b>08 de setembro</b>				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 08/2020	825		R\$ 112,22
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 08/2020	25	R\$ 112,22	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 160,62
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 160,62	
<b>15 de setembro</b>				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 09/2020	2095		R\$ 343,69
Energia (2095)	DESPESA COM ENERGIA 09/2020	25	R\$ 343,69	
<b>17 de setembro</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 722,78
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 722,78	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 313,99
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 313,99	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 5.059,49
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 5.059,49	
<b>20 de setembro</b>				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 08/2020	820		R\$ 262,80
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 08/2020	25	R\$ 262,80	
Caixa (25)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	2180		R\$ 163,74
Água/Telefone (2180)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	25	R\$ 163,74	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 08/2020	800		R\$ 2.291,50
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 08/2020	25	R\$ 2.291,50	
<b>22 de setembro</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.613,92
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.613,92	
<b>30 de setembro</b>				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 3.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 3.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 09/2020	1885		R\$ 1.402,70
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 09/2020	940	R\$ 1.402,70	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 09/2020	1470		R\$ 2.316,96
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 09/2020	800	R\$ 2.316,96	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 09/2020	1960		R\$ 262,80
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 09/2020	820	R\$ 262,80	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 09/2020	1965		R\$ 112,22
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 09/2020	825	R\$ 112,22	



**LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
<b>05 de outubro</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.142,33
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.142,33	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 09/2020	825		R\$ 112,22
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 09/2020	25	R\$ 112,22	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.570,55
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.570,55	
<b>07 de outubro</b>				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 10/2020	2095		R\$ 347,82
Energia (2095)	DESPESA COM ENERGIA 10/2020	25	R\$ 347,82	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 1.428,22
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 1.428,22	
<b>13 de outubro</b>				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 317,76
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 317,76	
<b>13 de outubro</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 162,55
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 162,55	
<b>20 de outubro</b>				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 09/2020	820		R\$ 262,80
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 09/2020	25	R\$ 262,80	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 09/2020	800		R\$ 2.316,96
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 09/2020	25	R\$ 2.316,96	
Caixa (25)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	2180		R\$ 164,56
Água/Telefone (2180)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	25	R\$ 164,56	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 5.058,76
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 5.058,76	
<b>27 de outubro</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.856,44
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.856,44	
<b>31 de outubro</b>				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 3.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 3.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 10/2020	1885		R\$ 1.402,70
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 10/2020	940	R\$ 1.402,70	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 10/2020	1960		R\$ 262,80
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 10/2020	820	R\$ 262,80	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 10/2020	1965		R\$ 112,22
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 10/2020	825	R\$ 112,22	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840		R\$ 37.358,87
Prestação de Serviços (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402	R\$ 37.358,87	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 10/2020	1470		R\$ 2.342,71
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 10/2020	800	R\$ 2.342,71	

AV. CAMPOS DANTAS, 1673 - BAIRRO, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000

CNPJ: 17.785.993/0001-57 NIRE:21101917047

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
<b>03 de novembro</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.168,04
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.168,04	
<b>05 de novembro</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.890,72
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.890,72	
<b>06 de novembro</b>				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 10/2020	825		R\$ 112,22
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 10/2020	25	R\$ 112,22	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 164,50
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 164,50	
<b>13 de novembro</b>				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 11/2020	2095		R\$ 351,99
Energia (2095)	DESPESA COM ENERGIA 11/2020	25	R\$ 351,99	
<b>16 de novembro</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 722,68
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 722,68	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 321,57
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 321,57	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 5.058,76
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 5.058,76	
<b>20 de novembro</b>				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 10/2020	820		R\$ 262,80
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 10/2020	25	R\$ 262,80	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 09/2020	800		R\$ 2.342,71
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 09/2020	25	R\$ 2.342,71	
Caixa (25)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	2180		R\$ 166,54
Água/Telefone (2180)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	25	R\$ 166,54	
<b>27 de novembro</b>				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.613,40
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.613,40	
<b>30 de novembro</b>				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 3.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 3.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 11/2020	1885		R\$ 1.402,70
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 11/2020	940	R\$ 1.402,70	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 11/2020	1470		R\$ 780,52
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 11/2020	800	R\$ 780,52	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 11/2020	1960		R\$ 321,57
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 11/2020	820	R\$ 321,57	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 11/2020	1965		R\$ 112,22
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 11/2020	825	R\$ 112,22	

JOSEPH SOUZA BATISTA - ME  
 AV. CAMPOS DANTAS, 1673 - BAIRRO, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000  
 CNPJ: 17.785.993/0001-57 NIRE:21101917047



**LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Folha: 13

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
02 de dezembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 2.307,55
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 2.307,55	
04 de dezembro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 12/2020	2095		R\$ 96,62
Energia (2095)	DESPESA COM ENERGIA 12/2020	25	R\$ 96,62	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.845,92
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.845,92	
07 de dezembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 11/2020	825		R\$ 112,22
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 11/2020	25	R\$ 112,22	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 12/2020	825		R\$ 224,43
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 12/2020	25	R\$ 224,43	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 1.538,37
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 1.538,37	
11 de dezembro				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 124,14
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 124,14	
15 de dezembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 4.615,10
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 4.615,10	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 46,09
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 46,09	
20 de dezembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 11/2020	820		R\$ 262,80
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 11/2020	25	R\$ 262,80	
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 12/2020	820		R\$ 525,59
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 12/2020	25	R\$ 525,59	
Caixa (25)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	2180		R\$ 137,10
Água/Telefone (2180)	DESPESA COM ÁGUA/TELEFONE	25	R\$ 137,10	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 11/2020	800		R\$ 2.368,74
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 11/2020	25	R\$ 2.368,74	
22 de dezembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	320		R\$ 3.076,73
Estoque de Mercadorias/Insumos (320)	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS	25	R\$ 3.076,73	
31 de dezembro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 3.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 3.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 12/2020 + 13º SALÁRIO 2020	1885		R\$ 2.805,40
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 12/2020 + 13º SALÁRIO 2020	940	R\$ 2.805,40	
Caixa (25)	PROVISÃO INSS 12/2020	1960		R\$ 525,59
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 12/2020	820	R\$ 525,59	
Caixa (25)	PROVISÃO FGTS 12/2020	1965		R\$ 274,43
FGT S a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 12/2020	825	R\$ 274,43	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840		R\$ 12.446,85
Prestação de Serviços (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402	R\$ 12.446,85	
Caixa (25)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 12/2020	1470		R\$ 780,52
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 12/2020	800	R\$ 780,52	
Caixa (25)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 12/2020	800		R\$ 780,52
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 12/2020	800	R\$ 780,52	

JOSEPH SOUZA BATISTA - ME  
 AV. CAMPOS DANTAS, 1673 - BAIRRO, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000  
 CNPJ: 17.785.993/0001-57 NIRE:21101917047

**LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Folha: 14

(-) Depreciação Acum. Veículos (2965)	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	2965		R\$ 17.394,15
Depreciação Acumulada de Veículos (3564)	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	3564	R\$ 17.394,15	
(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipamentos (565)	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2841		R\$ 12.816,74
Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos (2841)	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	565	R\$ 12.816,74	
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (575)	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2834		R\$ 1.830,96
Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios (2834)	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	575	R\$ 1.830,96	
<b>TOTAL GERAL DO PERÍODO:</b>			<b>R\$ 523.285,72</b>	<b>R\$ 523.285,72</b>



**JOSEPH SOUZA BATISTA - ME.**  
**AV. CAMPOS DANTAS, 1673 - BAIRRO, CAMPOS DANTAS**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000**  
**CNPJ: 17.785.993/0001-57**  
**NIRE: 21101917047**

Folha: 15

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ATIVO		PASSIVO	
<b>ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL</b>		<b>PASSIVO CIRCULANTE FORNECEDORES</b>	
Caixa e Bancos	83.675,68	Fornecedores Diversos	2.953,54
<b>VALORES A RECEBER</b>		<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	
Duplicatas a Receber	10.758,05	Impostos e Contribuições a Pagar	8.765,95
<b>ESTOQUE</b>		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Estoque de Mercadorias/Insumos	61.249,18	Capital Social	50.000,00
<b>ATIVO PERMANENTE MOBILIZADO</b>		Lucro do Exercício	136.921,57
Veículos	95.000,00		286.921,57
Máquinas e Equipamentos	70.000,00		
Móveis e Utensílios	10.000,00		
(-) Depreciação Acumulada	32.041,85		
	142.958,15		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>298.641,06</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>298.641,06</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2020, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$: 298.641,06 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2020

JOSEPH SOUZA BATISTA  
 CPF: 029.737.733-77  
 EMPRESÁRIO

CLEOMAR FERREIRA DA SILVA  
 TÉCNICO CONTÁBIL  
 CRC - MA 008788/O-5  
 CPF: 304.283.273-20

**JOSEPH SOUZA BATISTA - ME.**  
**AV. CAMPOS DANTAS, 1673 - BAIRRO, CAMPOS DANTAS**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000**  
**CNPJ: 17.785.993/0001-57**  
**NIRE: 21101917047**



Folha: 16

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Receita Bruta de Serviços		405.865,06
<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA</b>		
Impostos Federais/ Estaduais/Municipais	25.451,08	(25.451,08)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>		<b>380.413,98</b>
<b>(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS</b>		
Compra de Mercadorias	173.568,05	
Folha de pagamento	18.235,08	
Encargos com NSS/FGTS	4.875,15	
Material de escritório	1.752,06	
Energia	3.748,92	
Telefone	1.854,18	
Manutenção, Conservação e Limpeza	3.458,97	
Pró-Labore	36.000,00	(243.492,41)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>136.921,57</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício realizado em 31 de dezembro de 2020 o Lucro Líquido de R\$: 136.921,57 (CENTO E TRINTA E SEIS ML, NOVENCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2020.

JOSEPH SOUZA BATISTA  
 CPF: 029.737.733-77  
 EMPRESÁRIO

CLEOMAR FERREIRA DA SILVA  
 TÉCNICO CONTÁBIL  
 CRC - MA 008788/O-5  
 CPF: 304.283.273-20

JOSEPH SOUZA BATISTA - ME.  
 AV. CAMPOS DANTAS, 1673 - BAIRRO, CAMPOS DANTAS  
 PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000  
 CNPJ: 17.785.993/0001-57  
 NIRE: 21101917047



Folha: 17

**CÁLCULO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS  
 COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**1- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG**

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC+PELP}} \qquad \text{ISG} = \frac{298.641,06}{11.719,49} \qquad \text{ISG} = 25,48$$

**2- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRC.}}{\text{PASSIVO CIRC.}} \qquad \text{ILC} = \frac{155.682,91}{11.719,49} \qquad \text{ILC} = 13,28$$

**3- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \qquad \text{ILG} = \frac{155.682,91}{11.719,49} \qquad \text{ILG} = 13,28$$

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2020.

JOSEPH SOUZA BATISTA  
 CPF: 029.737.733-77  
 EMPRESÁRIO

CLEOMAR FERREIRA DA SILVA  
 TÉCNICO CONTÁBIL  
 CRC - MA 008788/O-5  
 CPF: 304.283.273-20



## LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 003

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 18 (dezoito) folhas tipograficamente numeradas, que serviu de livro diário número 003 (três) referente ao exercício de 2020 do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 da empresa JOSEPH SOUZA BATISTA - ME, situada na AV. CAMPOS DANTAS, 1673, BAIRRO – CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP 65.760-000 com seu Requerimento de Empresário arquivado na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº21101917047, inscrita no CNPJ sob número: 17.785.993/0001-57.

Presidente Dutra – MA, 31/12/2020.

---

Joseph Souza Batista  
Empresário  
CPF: 029.737.733-77

---

Cleomar Ferreira da Silva  
Técnico Contábil  
CPF: 304.283.273-20  
CRC-MA 008788-O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSEPH SOUZA BATISTA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02973773377	JOSEPH SOUZA BATISTA
30428327320	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/01/2021 09:32:17 SOB Nº  
20210040319.  
PROTOCOLO: 210040319 DE 11/01/2021. NIRE: 21101917047.  
JOSEPH SOUZA BATISTA-ME

**JUCEMA**

Florencio Brandes Neto  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/01/2021



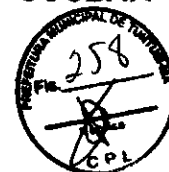


Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12100152935 em 12/01/2021, protocolo 210040319. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação da Empresa

Nome Empresarial: JOSEPH SOUZA BATISTA-ME  
Número de Registro: 21101917047  
CNPJ: 17785993000157  
Município: Presidente Dutra

#### Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 3  
Período de Escrituração: 01/12/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02973773377	JOSEPH SOUZA BATISTA	
30428327320	GLEOMAR FERREIRA DA SILVA	MA008788

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/01/2021 09:32:21 SOB N°  
20210040319.  
PROTOCOLO: 210040319 DE 11/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12100152935. NIRE: 21101917047.  
JOSEPH SOUZA BATISTA-ME

JUCEMA

Florencio Brandes Neto  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/01/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

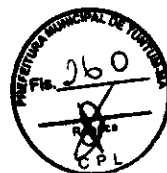
# AUTENTICIDADE DE LIVROS

Validação

- PROTOCOLO: 210040319
- DATA DO PROTOCOLO: 11/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101817047
- EMPRESA: JOSEPH SOUZA BATISTA-ME



 Termo de Autenticação ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAxMTwOTMyMjFVGyYbW9BdXRlbnRpY2FjYW9tUUFmJjEwM0M0NjY2NF8yMTAwNDZMTkucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_prot](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAxMTwOTMyMjFVGyYbW9BdXRlbnRpY2FjYW9tUUFmJjEwM0M0NjY2NF8yMTAwNDZMTkucGRm/download/2/pessoa/17522/co_prot))



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CLEOMAR FERREIRA DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-008788/O-5
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 304.283.273-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/12/2020 as 10:28:42.

Válido até: 22/03/2021.

Código de Controle: 0758.7549.6730.3110.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



# SERVIÇOS ONLINE



## ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

## VERACIDADE

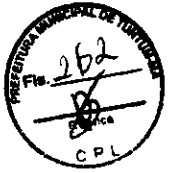
### Certificação Digital de Documento Emitido

#### Dados do documento CRP

Número de Controle: 0758.7549.6730.3110  
Data de emissão: 22/12/2020 às 10:28:42  
Validade: 22/03/2021  
Número Registro: MA-008788/O-5  
Nome: CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

[Voltar](#)

© 2021 Spiderware



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.113.690/0001-71

**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, através de seu representante legal o Senhor José Mendes Ferreira, atesta para devidos fins que a empresa **JOSEPH SOUZA BATISTA – ME (ELETRONICA JOSÉ DE SOUZA)**, inscrita com CNPJ: **17.785.993/0001-57** sediada na Avenida Campos Dantas, n 1673, Campos Dantas, Presidente Dutra – MA, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município.

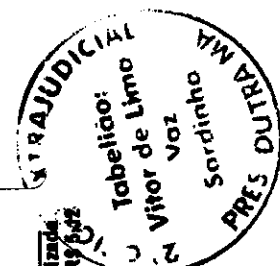
Atesta ainda que os produtos estão sendo fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do MA, conforme procedimento Licitatório através da Tomada de Preços Nº 002/2017 e Contratos Administrativos de Fornecimento e Prestação de Serviços Nº 001.02032017.12.0022017 e 002.02032017.12.0022017, não existindo fatos que desabone sua conduta.

São Domingos do Maranhão MA, 19 de Dezembro de 2017.

Poder Judiciário T.J.MA. Selo:  
AUTENT1031575V3E X1Q1WHAZ0JM73 08/02/2021  
18:49:08. Atx: 13.16. Total: R\$ 5,12 Emcl: R\$ 4,63  
FERC: R\$ 0,13 FADEP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.br>

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Presidente Dutra-MA, 08 de fevereiro de 2021.  
Em test. da verdade.

**VANUZA COELHO DA COSTA - Escrivania Autorizada**  
Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12



*José Mendes Ferreira*  
José Mendes Ferreira  
CPF: 035.046.623-87  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signatures]*



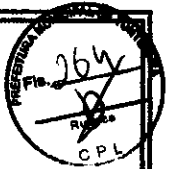


# MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06138366000108

AV. ADIR LEDA, Nº S/N - TARUMÃ



## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO EVENTUAL

Nº do Cadastro

012491

Nº do Alvará

40/2021

Validade

21/02/2021

Contribuinte

Nome: JOSEPH SOUZA BATISTA

CPF/CNPJ: 17785993000157

RG/Insc

Endereço

Logradouro: AV. CAMPOS DANTAS

Número: 1673

Complemento:

CEP: 65760000

Bairro: CAMPOS DANTAS

Cidade: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Atividade Principal

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motor, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais el, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumát, instalação de máquinas e equipamentos industriais, Captação,

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

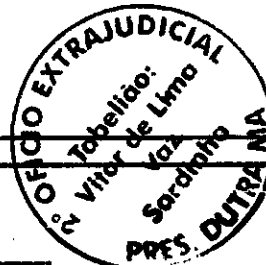
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 13:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Presidente Dutra-MA, 06 de fevereiro de 2021.  
Em test. da verdade.

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT0315768EF16UKYJYOK4821. 08/02/2021  
18:49:08, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



VANUZA COELHO DA COSTA - Escriventa Autorizada  
Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12

Validador

EB64EA12026243B5

Data de Emissão

22/01/2021

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

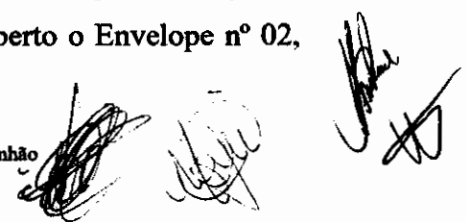
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA.**

Aos onze dias do mês de Fevereiro de 2021, às 11h12min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na sede da Secretária Municipal de Educação de Tuntum/MA, na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura, reuniram-se a Pregoeira substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 010/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **JOSEPH SOUZA BATISTA**, representada por **JESSICA DA SILVA ANDRADE**, inscrita no CPF sob o n.º 056.271.803-66. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira substituta declarou a representante da licitante **JOSEPH SOUZA BATISTA** devidamente credenciada, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira substituta e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **JOSEPH SOUZA BATISTA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira substituta passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão





contendo as documentações de habilitação da Licitante, tendo sido verificada a autenticidade das certidões durante a presente sessão, as mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira substituta e pelo licitante presente, a licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a pregoeira obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a pregoeira substituta declarou a Licitante **JOSEPH SOUZA BATISTA**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Juarana Ribeiro Oliveira, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Juarana Ribeiro Oliveira**

Pregoeira substituta

  
**Wesley Pereira de Sousa**

Equipe de Apoio

  
**Manoel Fontes de Araújo Junior**

Equipe de Apoio

**JOSEPH SOUZA BATISTA**  
**(JESSICA DA SILVA ANDRADE)**

Licitante 

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 010/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002

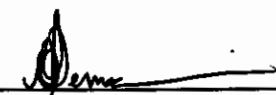
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 354.206,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

**JOSEPH SOUZA BATISTA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.785.993/0001-57.

Tuntum/MA, 12 de fevereiro de 2021.




**Valquíria Silva Pessoa**  
**Pregoeira**

Ao Senhor Secretário de Administração.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

**Tuntum/MA, 12 de fevereiro de 2021.**



**Valquíria Silva Pessoa**  
**Pregoeira**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 010/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA.


**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 354.206,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **JOSEPH SOUZA BATISTA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.785.993/0001-57.

Tuntum/MA, 15 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Administração

## CONTRATO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 010/2021**

**Pregão Presencial n.º 010/2021**

**Contrato n.º 23/2021**

**Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa JOSEPH SOUZA BATISTA, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA.**

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, CPF n.º 76963268304, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa JOSEPH SOUZA BATISTA, CNPJ: 17.785.993/0001-57, estabelecida na AV. Campos Dantas, n.º. 1673, Bairro: Campos Dantas, na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, representada pelo Sr. JOSEPH SOUZA BATISTA, empresário, inscrito no CPF sob o n.º.: 029.737.733-77 e RG - 239437320035, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 10/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 10/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93 resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.**

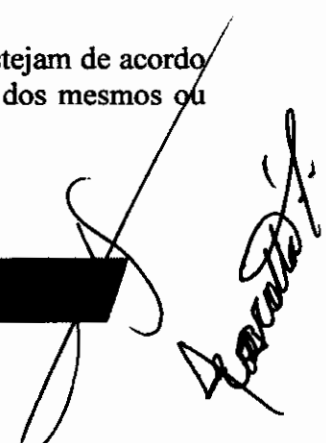
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.**

Rua Frederico Coelho, n.º 411- Centro - 65763-000 - Tuntum - MA

Tel.: (99) 3522-1270- CNPJ: 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 354.206,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos)** referente ao(s) item (ns) registrados.

**4.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**4.2 -A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**4.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, como seguem:

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.


**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**9.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**9.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;





- 9.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;



**9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**10.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**10.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**10.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**10.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

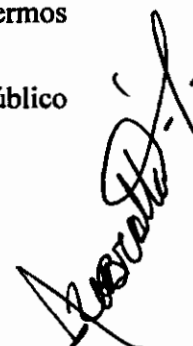
**10.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**10.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**10.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**10.9**- Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**11.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.2** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**11.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**11.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**13.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**13.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**13.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**13.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

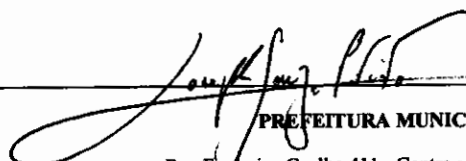
**13.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**13.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**13.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**13.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**13.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;



\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM



**13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**

**13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**

**13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**

**13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

**13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

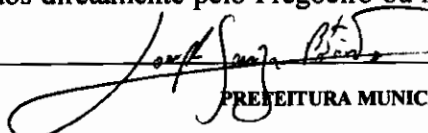
**13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas**

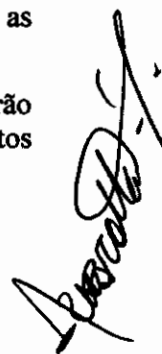
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum-MA, 17 de fevereiro de 2021

  
\_\_\_\_\_

Pelo **MUNICÍPIO**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Rihcarddo Herlivall Alexandro Baptista Costa

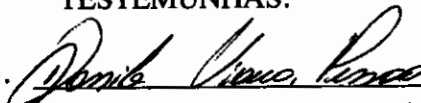
  
\_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA**

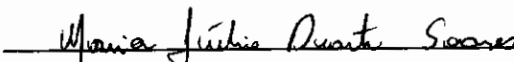
Nome: Joseph Souza Batista

CPF: 029.737.733-77

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_

CPF: 611.743.303-44

2.   
\_\_\_\_\_

CPF: 614.850.983-44

especializada na prestação de serviços de malharia, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 16 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 02 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: [afff061a39f30a6afb0e2340cd94bca3](#)

#### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cilindros de gás oxigênio medicinal, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 16 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 02 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: [6c021d79935e6fae1914ca8056a0e922](#)

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021. Onde se lê: "3.3.90.39.00". Leia-se: "3.3.90.30.00". Tuntum (MA), 02 de março de 2021. ANA IZABEL FERNANDES E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA  
Código identificador: [f311673848e0b167971a87677d370651](#)

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021. Onde se lê: "3.3.90.39.00". Leia-se: "3.3.90.30.00". Tuntum (MA), 02

de março de 2021. NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA  
Código identificador: [2f3f3e167aba2a71a7ec93e537e1fe96](#)

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021. Onde se lê: "3.3.90.39.00". Leia-se: "4.4.90.52.00". Tuntum (MA), 02 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA  
Código identificador: [e7f52b1d159a68a92575a710cd1ce630](#)

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: JOSEPH SOUZA BATISTA, CNPJ sob o nº 17.785.993/0001-57. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 010/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 354.206,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos). 15 122 0002 2039 0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA  
Código identificador: [6cd6eef30cc11c93286d06dfbf887fcd](#)

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: F.W.G. DA SILVA, CNPJ sob o nº 37.814095/0001-97. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 012/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 85.492,30 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos). 12.361.0002.2009.0000. 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 19 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA  
Código identificador: [7ac0a61b0de55c218514d10e2c88bf1b](#)

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021;